

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 117-2020

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM
FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES
MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE
COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO
A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL,
INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE
PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL
TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO –
UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.11.2020

[Handwritten signature]

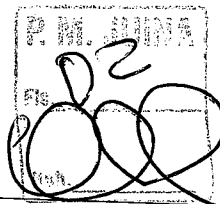
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/2020
INICIADO EM:	23/11/2020
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 270.2020- Coord. Compra

Em, 04 de novembro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antonio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Juína-MT;

Considerando que a aquisição de Gases Medicinais é de fundamental importância para a realização de um grande conjunto de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos, sendo que sua falta seria capaz de interromper inúmeras atividades médicas como cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, assistência contínua nas Unidades de Terapia Intensivas Adulto, e Neonatal, dentre outros sérios prejuízos aos pacientes internados no hospital e a toda população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a contratação possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento nessas Unidades de saúde;

Considerando que o município de Juína possui uma população de aproximadamente 40.905 habitantes (IBGE/2018) com taxa populacional crescente necessitando cada vez mais dos serviços de saúde;

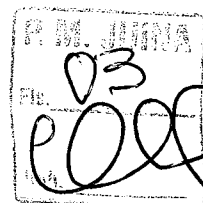
Objetivando a necessidade de ofertar serviços de saúde e adequar o ambiente de trabalho, ampliando seu impacto positivo sobre as condições de saúde da população do município de Juína, com objetivo de garantir o acesso e qualificar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, apresentou-se a necessidade da referida contratação.

DOS ORÇAMENTOS

Segue em anexo os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame, bem como Ata de Registro de Preços. Bem como foram realizado o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



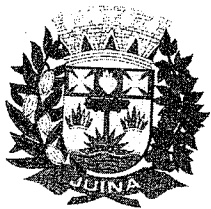
levantamento do valores disponíveis no Radar Publico do Tribunal de Conta do Estado do Mato Grosso.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

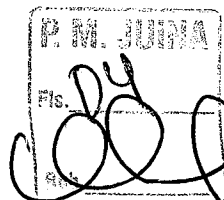
Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais. Dessa forma assegurando o bom funcionamento dos maquinários lotados na Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.L. N.º 074/2020- Coord. Compras

Juina-MT, 03 de Novembro de 2020.

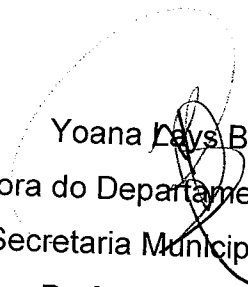
Ilma. Sra.
Rosângela Leidentz
Coord. De Compras/Licitação

Cumprimentamos Vossa Senhoria, e venho solicitar a abertura de Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Município de Juína – Mato Grosso, lembrando que para o Hospital e UPA terá o Oxigênio liquido refrigerado que será por tubulação, além de ter o cilindros de reserva para atender algumas alas que não estará disponível a rede de tubulação.

Segue em anexo a Solicitação e Pedido.

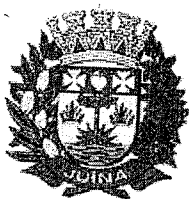
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Yoana Lays B. da Luz

Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Juína-MT


Leda Maria da S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/11/2020

Hora: 12:16:13

Página: 001

Solicitação 1064/2020 - Deferida

Solicitada em 03/11/2020

Deferida em 03/11/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Local 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA/MT.
Dotação

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	004340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	2.000,0000			2.000,00
002	004339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	UNIDADE	5.000,0000			5.000,00
003	475330	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	UNIDADE	15.000,0000			15.000,00
Totais				22.000,0000			22.000,00
Total Geral das Dotações							

000000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Leda Maria da S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

2ª Via

Solicitação 1063/2020 - Deferida

Solicitada em 03/11/2020

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/11/2020

Hora: 12:20:13

Pág: 001

Handwritten signature and stamp

Deferida em 03/11/2020

Requerente

17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade:

130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local

147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA/MT.

Dotação

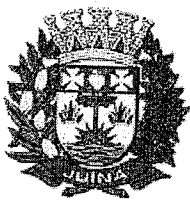
1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	004340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	1.000,0000			1.000,00
002	004339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	UNIDADE	5.000,0000			5.000,00
003	475330	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	UNIDADE	50.000,0000			50.000,00
Totais				56.000,0000			56.000,00
Total Geral das Dotações							

000000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Leda Maria da S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 1062/2020 - Deferida

Solicitada em 03/11/2020

Nº: 0000033

CEP: 78320000

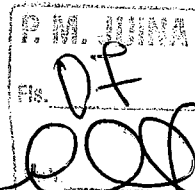
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 03/11/2020

Hora: 12:20:54

Pág: 001



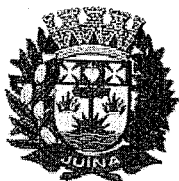
Deferida em 03/11/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 49 - FMS/DEPART° DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Utilização SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO BASICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-JUINA/MT.
Dotação 1514 - 03.100.10.301.0013.2304.339030000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	004340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	300,0000			300,0
Totais				300,0000			300,0
Total Geral das Dotações							

000000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Leda Maria da S. Villaca
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT
Portaria nº 006/2017



Estado do Mato Grosso

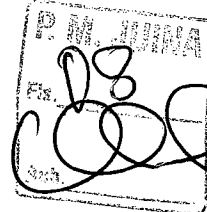
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 990/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO PARA AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA/MT..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
7	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	4340	300,00	UNIDADE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	4339	5.000,00	UNIDADE
2	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	4340	2.000,00	UNIDADE
3	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	475330	15.000,00	UNIDADE
4	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	4339	5.000,00	UNIDADE
5	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	4340	1.000,00	UNIDADE
6	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	475330	50.000,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 03 de Novembro de 2020.

Yoana Rays B. Da Luz

Diretora de Compras da SMS

Portaria 11.350/2020



MedipureTM
Medical Gases

White Martins Gases Inds. Norte Ltda. (Filial)
AV B, nº.1435, Distrito Industrial
CNPJ 34.597.955/0007-85 Insc. Est. 130754315
CEP 78098-280
Cuiabá /Mato Grosso - Fone : (65) 3611-1200
E-mail : vantoir.santos@linde.com

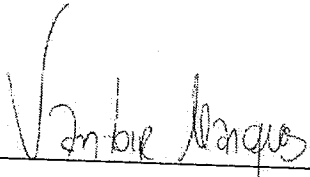
WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA (Matriz)
Rodovia Augusto Montenegro, S/N - KM 12 - Colônia do Pinheiro
CNPJ 34.597.955/0001-90 Insc. Est. 151.448.051
CEP: 66820-000
Belém/PA
Site: www.whitemartins.com.br - Fone: 0800 709 9000

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD. M ³	VALOR UNIT. M ³	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. 10 M ³ T 154931-0	2.400	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL. TIPO G 01 M ³ 104930-1	180	R\$ 112,30	R\$ 20.214,00
03	OXIGÊNIO LÍQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO 104154-1	84.000	R\$ 22,30	R\$ 1.873.200,00
VALOR TOTAL (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESENTA MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS)				R\$ 1.960.614,00

Cuiabá/MT, 10 de Agosto de 2020


White Martins Gases Industriais Norte Ltda.
Vantoir Santos
Gerente de Negócios Medicinal - MT
vantoir.santos@linde.com
065 99283-0548

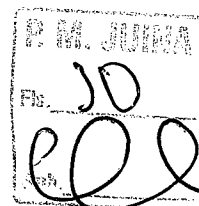
Ressaltamos que a presente proposta não é vinculante, sujeita ainda à aprovação interna da empresa, e tem como único objetivo servir como referência de preços a ser utilizada por V.Sas. em futuro processo licitatório

Válido por 60 dias



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 03/11/2020 16:3:05
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Unidade de Fornecimento : CILINDRO 1 METRO CUBICO

Exercício (Ano da Compra) : 2020

Descrição/Código do Material : (157730-1) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3. (1324-2)
OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO O2, COM PESO ESPECIFICO DE 11,3146 KG/M3

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000002/2020	Pregão Presencial	04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	R\$ 4.200,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
01/2020	04/03/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - 13.657.269/0002-76	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - 1115526	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Medida da Região
5108808	NOVA GUARITA	Norte	83,04
Medida Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
83,04	79,8	29,38	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 114,42	R\$ 39,00		

Informações sobre material

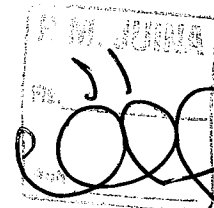
Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	OXIGENIO GASOSO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
157730-1	CILINDRO 1 METRO CUBICO	40	R\$ 105,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
89,43	96,64	94,2	24,61
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 114,42	R\$ 39,00		

Código do Material/Descrição

(157730-1) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 03/11/2020 16:4:50
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material

Exercício (Ano da Compra) : 2020

Descrição/Código do Material : (198110-2) OXIGENIO LIQUIDO - MEDICINAL, REFRIGERADO 2.2 (5.1), (229154-1) OXIGENIO LIQUIDO - MEDICINAL, PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGENICO, SIMBOLO O2, CARACTERISTICA FISICO QUIMICO: INODORO, INSIPIDO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31.9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%

Valor Máximo Unit do Mat...

R\$9,30

Media Saneada Global

R\$22,73

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$7,92

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000042/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	05-RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 306.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
04/2020	08/04/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIAS DO NORTE S.A - 34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA.	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - 1118181	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107602	RONDONOPOLIS	Sul	8,5
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
8,5	8,5	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 8,50	R\$ 8,50		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	OXIGENIO LIQUIDO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
198110-2	METRO CUBICO	36000	R\$ 8,50
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
6,66	6,66	6,73	1,55
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 8,50	R\$ 4,55		

Código do Material/Descrição
(198110-2) OXIGENIO LIQUIDO - MEDICINAL, REFRIGERADO 2.2 (5.1)

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000042/2020	Modalidade de Compra Dispensa de licitação para compras e serviços	Relator 05-RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Valor Vencedor R\$ 306.000,00
Mês de Abertura 04/2020	Data da Homologação 08/04/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor WHITE MARTINS GASES IND.DO NORTE SA - 34.597.955/0007-85	Nome do Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA.	Tipo de Empresa Sociedade Anônima
--	---	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - 1118181	Esfera Municipal
---	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107602	Município RONDONOPOLIS	Região Específica Sul	Media da Região 8,5
Media Saneada da Região 8,5	Mediana da Região 8,5	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região R\$ 8,50	Valor Mínimo da Região R\$ 8,50		

Informações sobre material

Classe (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Grupo (Item) INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Tipo (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Nome do Material OXIGENIO LIQUIDO
Código do Material 198110-2	Unidade de Fornecimento METRO CUBICO	Quantidade do Material 36000	Valor Unit do Material R\$ 8,50
Media Global 6,66	Media Saneada Global 6,66	Mediana Global 6,73	Desvio Padrão Global 1,55
Valor Máximo Global R\$ 8,50	Valor Mínimo Global R\$ 4,55		

Código do Material/Descrição
(198110-2) OXIGENIO LIQUIDO - MEDICINAL, REFRIGERADO 2.2 (5.1)

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000042/2020	Modalidade de Compra Dispensa de licitação para compras e serviços	Relator 05-RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Valor Vencedor R\$ 306.000,00
Mês de Abertura 04/2020	Data da Homologação 08/04/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDS DO NORTE LTDA - 34.597.955/0007-85	Nome do Fornecedor WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE LTDA.	Tipo de Empresa LTDA
---	---	--------------------------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - 1118181	Esfera Municipal
---	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5107602	Município RONDONOPOLIS	Região Específica Sul	Media da Região 8,5
Media Saneada da Região 8,5	Mediana da Região 8,5	Desvio Padrão da Região 0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		

R\$ 8,50

R\$ 8,50

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	OXIGENIO LIQUIDO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
198110-2	METRO CUBICO	36000	R\$ 8,50
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
6,66	6,66	6,73	1,55
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 8,50	R\$ 4,55		
Código do Material/Descrição			
(198110-2) OXIGENIO LIQUIDO - MEDICINAL, REFRIGERADO 2.2 (5.1)			

Resultado 4**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000042/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	05-RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 306.000,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
04/2020	08/04/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - 34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - 1118181	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5107602	RONDONOPOLIS	Sul	8,5
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
8,5	8,5	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 8,50	R\$ 8,50		

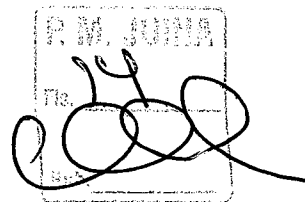
Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	OXIGENIO LIQUIDO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
198110-2	METRO CUBICO	36000	R\$ 8,50
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
6,66	6,66	6,73	1,55
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 8,50	R\$ 4,55		
Código do Material/Descrição			
(198110-2) OXIGENIO LIQUIDO - MEDICINAL, REFRIGERADO 2.2 (5.1)			



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 03/11/2020 15:53:02
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

IdFato : NOT 599448582, 599482944, 599477026, 599576130, 599629926
Unidade de Fornecimento : METRO CUBICO
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Valor Maximo Unit do Mat...

R\$75,00

Media Saneada Global

R\$49,37

Mediana Valor Unit do Ma...

R\$34,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 00000000008/2020	Modalidade de Compra Dispensa de licitação para compras e serviços	Relator 04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Valor Vencedor R\$ 6.800,00
Mês de Abertura 02/2020	Data da Homologação 19/02/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor G L COMERCIO DE GASES LTDA - ME - 12.529.836/0001-04	Nome do Fornecedor GL OXIGENIO EIRELI	Tipo de Empresa Administração Pública
---	---	---

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - 1113174	Esfera Municipal
---	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5100409	Município ALTO GARCAS	Região Específica Araguaia - alto	Medida da Região 25,99
Media Saneada da Região 25,99	Mediana da Região 27	Desvio Padrão da Região 11,35	
Valor Máximo da Região R\$ 38,00	Valor Mínimo da Região R\$ 6,90		

Informações sobre material

Classe (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Grupo (Item) INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Tipo (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Nome do Material OXIGENIO GASOSO
Código do Material 157731-0	Unidade de Fornecimento METRO CUBICO	Quantidade do Material 200	Valor Unit do Material R\$ 34,00
Media Global 77,21	Media Saneada Global 49,37	Mediana Global 30,5	Desvio Padrão Global 107,63
Valor Máximo Global R\$ 360,00	Valor Mínimo Global R\$ 0,05		

Código do Material/Descrição
(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Resultado 2

Informações sobre licitação**Código da Licitação**

0000000008/2020

Modalidade de Compra

Dispensa de licitação para compras e serviços

Relator

04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

Valor Vencedor

R\$ 6.800,00

Mês de Abertura

02/2020

Data da Homologação

19/02/2020

Informações sobre fornecedor**CNPJ/CPF do Fornecedor**

G L COMERCIO DE GASES LTDA - ME - 12.520.836/0001-04

Nome do Fornecedor

GL OXIGENIO EIRELI

Tipo de Empresa

Individual

Informações sobre fiscalizado**Unidade Gestora (Fiscalizado)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - 1113174

Esfera

Municipal

Informações sobre região**Código do IBGE**

5100409

Município

ALTO GARCAS

Região Específica

Araguaia - alto

Media da Região

25,99

Media Saneada da Região

25,99

Mediana da Região

27

Desvio Padrão da Região

11,35

Valor Máximo da Região

R\$ 38,00

Valor Mínimo da Região

R\$ 6,90

Informações sobre material**Classe (Item)**

GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Grupo (Item)

INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Tipo (Item)

GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Nome do Material

OXIGENIO GASOSO

Código do Material

157731-0

Unidade de Fornecimento

METRO CUBICO

Quantidade do Material

200

Valor Unit do Material

R\$ 34,00

Media Global

77,21

Media Saneada Global

49,37

Mediana Global

30,5

Desvio Padrão Global

107,63

Valor Máximo Global

R\$ 360,00

Valor Mínimo Global

R\$ 0,05

Código do Material/Descrição

(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Resultado 3**Informações sobre licitação****Código da Licitação**

0000000008/2020

Modalidade de Compra

Dispensa de licitação para compras e serviços

Relator

04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

Valor Vencedor

R\$ 6.800,00

Mês de Abertura

02/2020

Data da Homologação

19/02/2020

Informações sobre fornecedor**CNPJ/CPF do Fornecedor**

G L COMERCIO DE GASES LTDA - ME - 12.520.836/0001-04

Nome do Fornecedor

GL OXIGENIO EIRELI

Tipo de Empresa

LTDA

Informações sobre fiscalizado**Unidade Gestora (Fiscalizado)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - 1113174

Esfera

Municipal

Informações sobre região**Código do IBGE**

5100409

Município

ALTO GARCAS

Região Específica

Araguaia - alto

Media da Região

25,99

Media Saneada da Região

25,99

Mediana da Região

27

Desvio Padrão da Região

11,35

Valor Máximo da Região

R\$ 38,00

Valor Mínimo da Região

R\$ 6,90

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	OXIGENIO GASOSO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
157731-0	METRO CUBICO	200	R\$ 34,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
77,21	49,37	30,5	107,63
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 360,00	R\$ 0,05		

Código do Material/Descrição

(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Resultado 4**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000008/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	R\$ 6.800,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	19/02/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
G L COMERCIO DE GASES LTDA-ME - 12.520.836/0001-04	GL OXIGENIO EIRELI	LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - 1113174	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Media da Região
5100409	ALTO GARCAS	Araguaia - alto	25,99
Media Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
25,99	27	11,35	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 38,00	R\$ 6,90		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	OXIGENIO GASOSO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
157731-0	METRO CUBICO	200	R\$ 34,00
Media Global	Media Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
77,21	49,37	30,5	107,63
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 360,00	R\$ 0,05		

Código do Material/Descrição

(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Resultado 5**Informações sobre licitação**

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000008/2020	Dispensa de licitação para compras e serviços	04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	R\$ 6.800,00
Mês de Abertura	Data da Homologação		
02/2020	19/02/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
------------------------	--------------------	-----------------

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
GARCAS - 1113174 Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE 5100409	Município ALTO GARCAS	Região Específica Araguaia - alto	Media da Região 25,99
Media Saneada da Região 25,99	Mediana da Região 27	Desvio Padrão da Região 11,35	
Valor Máximo da Região R\$ 38,00	Valor Mínimo da Região R\$ 6,90		

Informações sobre material

Classe (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Grupo (Item) INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Tipo (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Nome do Material OXIGENIO GASOSO
Código do Material 157731-0	Unidade de Fornecimento METRO CUBICO	Quantidade do Material 200	Valor Unit do Material R\$ 34,00
Media Global 77,21	Media Saneada Global 49,37	Mediana Global 30,5	Desvio Padrão Global 107,63
Valor Máximo Global R\$ 360,00	Valor Mínimo Global R\$ 0,05		

Código do Material/Descrição
(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Resultado 6

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000008/2020	Modalidade de Compra Dispensa de licitação para compras e serviços	Relator 04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Valor Vencedor R\$ 6.800,00
Mês de Abertura 02/2020	Data da Homologação 19/02/2020		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor G L DE OLIVEIRA LTDA -ME - 12.520.836/0001-04	Nome do Fornecedor GL OXIGENIO EIRELI	Tipo de Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
--	--	--

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
GARCAS - 1113174 Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE 5100409	Município ALTO GARCAS	Região Específica Araguaia - alto	Media da Região 25,99
Media Saneada da Região 25,99	Mediana da Região 27	Desvio Padrão da Região 11,35	
Valor Máximo da Região R\$ 38,00	Valor Mínimo da Região R\$ 6,90		

Informações sobre material

Classe (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Grupo (Item) INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Tipo (Item) GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	Nome do Material OXIGENIO GASOSO
Código do Material 157731-0	Unidade de Fornecimento METRO CUBICO	Quantidade do Material 200	Valor Unit do Material R\$ 34,00
Media Global 77,21	Media Saneada Global 49,37	Mediana Global 30,5	Desvio Padrão Global 107,63

Valor Máximo Global
R\$ 360,00

Valor Mínimo Global
R\$ 0,05

Código do Material/Descrição

(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3

Resultado 7

Informações sobre licitação

Código da Licitação

00000000008/2020

Modalidade de Compra

Dispensa de licitação para compras e serviços

Relator

04-JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

Valor Vencedor

R\$ 5.800,00

Mês de Abertura

02/2020

Data da Homologação

19/02/2020

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor

G L OXIGENIO EIRELI -
12.520.836/0001-04

Nome do Fornecedor

GL OXIGENIO EIRELI

Tipo de Empresa

LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - 1113174

Esfera

Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE

5100409

Município

ALTO GARCAS

Região Específica

Araguaia - alto

Media da Região

25,99

Media Saneada da Região

25,99

Mediana da Região

27

Desvio Padrão da Região

11,35

Valor Máximo da Região

R\$ 38,00

Valor Mínimo da Região

R\$ 6,90

Informações sobre material

Classe (Item)

GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Grupo (Item)

INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E MEDICAO E GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Tipo (Item)

GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

Nome do Material

OXIGENIO GASOSO

Código do Material

157731-0

Unidade de Fornecimento

METRO CUBICO

Quantidade do Material

200

Valor Unit do Material

R\$ 34,00

Media Global

77,21

Media Saneada Global

49,37

Mediana Global

30,5

Desvio Padrão Global

107,63

Valor Máximo Global

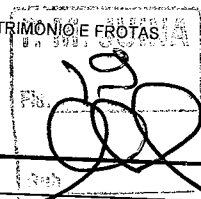
R\$ 360,00

Valor Mínimo Global

R\$ 0,05

Código do Material/Descrição

(157731-0) OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3



Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA		
2	41351	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00
Total de Participantes: 2			34.597.955/0001-90	000.000.000-00

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
4339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	UNIDADE	10.000,00000	30	36	60	38,68	386.850,00
4340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	3.300,00000	30	36	60	108,65	358.545,00
475330	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	UNIDADE	65.000,00000	30	36	60	22,51	1.463.475,00

Total de Itens: 3

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004339	493.700,00P	280.000,00V						
004340	346.500,00V	370.590,00P						
475330	1.477.450,00P	1.449.500,00V						
Total	2.317.650,00	2.100.090,00						

E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. JUÍNA
20
20

Balizamento de Preços

Balizamento: 2020

Pedido: 990 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

Endereço:

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Local: 49 - FMS/DEPART° DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Dotação: 1514 - 03.100.10.301.0013.2304.339030000000 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	300,0000	R\$ 108,65	R\$ 32.595,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 32.595,00

Total do Local:

R\$ 32.595,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 32.595,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 145 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Dotação:

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00
4340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	2.000,0000	R\$ 108,65	R\$ 217.300,00
475330	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	UNIDADE	15.000,0000	R\$ 22,50	R\$ 337.500,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 702.300,00

Total do Local:

R\$ 702.300,00

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	UNIDADE	5.000,0000	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00
4340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	UNIDADE	1.000,0000	R\$ 108,65	R\$ 108.650,00
475330	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	UNIDADE	50.000,0000	R\$ 22,50	R\$ 1.125.000,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.381.150,00

Total do Local:

R\$ 1.381.150,00

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 2.083.450,00

Total do Fornecedor:

R\$ 2.116.045,00

Total do Pedido:

R\$ 2.116.045,00

Total Balizamento:

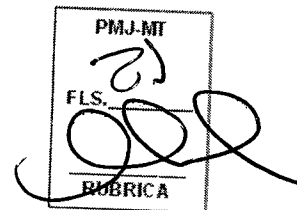
R\$ 2.116.045,00

Total Geral:

R\$ 2.116.045,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

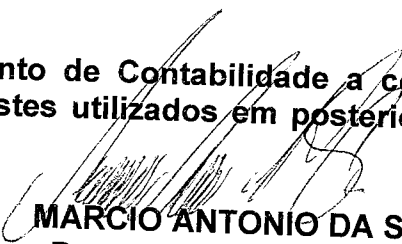


PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

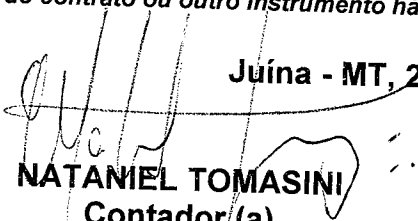
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- () Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- () Não há orçamentário para pagamento das obrigações.
- (x) Registro de Preço.

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

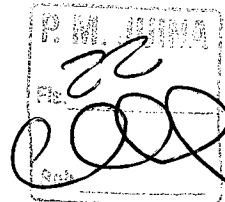
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “


Juína - MT, 23 de Novembro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
MT 011911/O-4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 345.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 23 de NOVEMBRO de 2020.

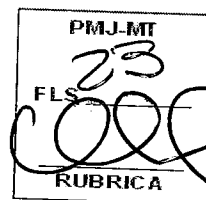
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL"
REGISTRO DE PREÇOS

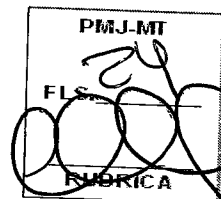
OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

1



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL"
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

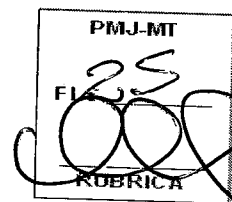
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL" - para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br; e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO;**
DATA DA ABERTURA: **10/12/2020;**
HORA: **08:00 horas (Horário Local);**
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do dia **10/12/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

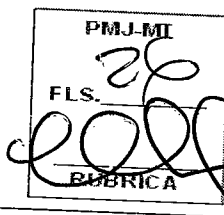
Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 10 de dezembro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

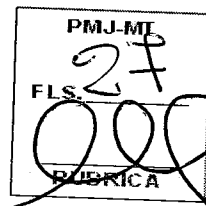
1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR ITEM no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

- 5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- 5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

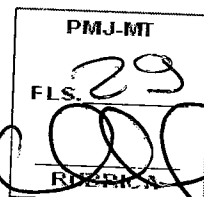
- 7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:
 - 7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

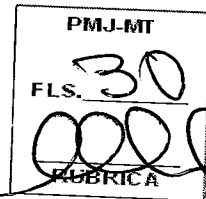
8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



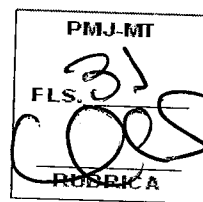
- 8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:
- 8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
 - 8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);
 - 8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;
 - 8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
 - 8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;
- 8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,
- 8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.
- 8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

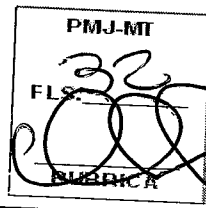
8.6.1. Razão social;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



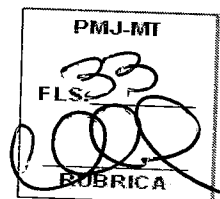
- 8.6.2. Número do CNPJ/MF;
- 8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.
- 8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.
- 8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.
- 8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.
- 8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:
- 8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

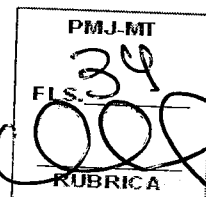
9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

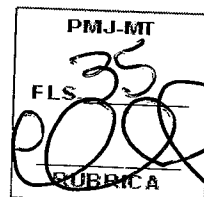
10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

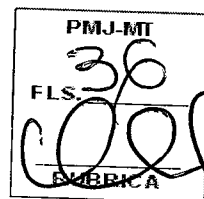
11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

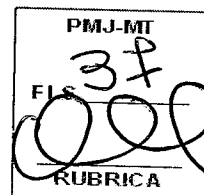
11.10.4. Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados *via fac-símile*.

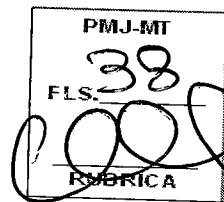
12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

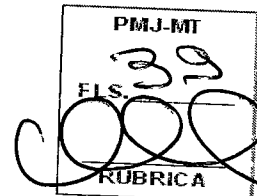
12.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.3.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.2. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.3. Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vínculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

12.4.1.4. Prova de registro ou inscrição de Profissional Legalmente Habilitado vinculado à contratada referente aos serviços de instalação e manutenção, observadas as disposições do CONFEA e do CREA-MT; Caso o profissional descrito no item acima possua registro em CREA de outra unidade da Federação, deverá solicitar visto em registro no CREA-MT, antes do início da execução das instalações e manutenções.

12.4.1.4. Licença de Operação que autoriza ATIVIDADE LICENCIADA para o devido transporte de gases perigosos (objeto dessa TR);

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

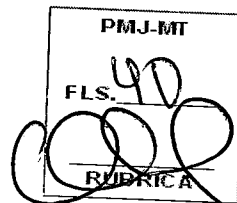
12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

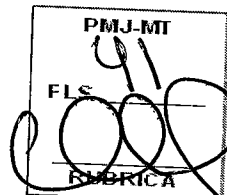
12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

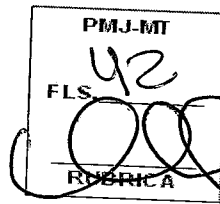
13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

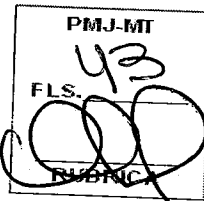
ESTADO DE MATO GROSSO



- 13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.
- 13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.
- 13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.
- 13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

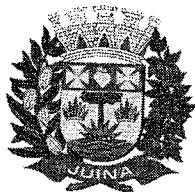
13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

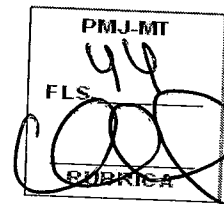
13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



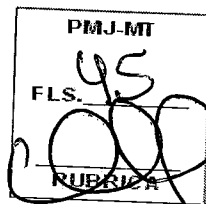
- 13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.
- 13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.
- 13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.
- 13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.
- 13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.
- 13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

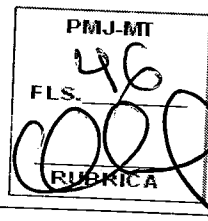
- 14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas
- 14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.
- 14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

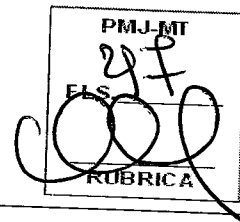
15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

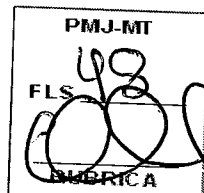
18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

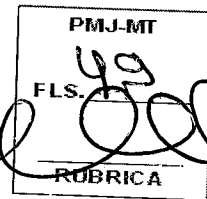
- 19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- 19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

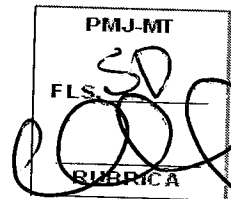
21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

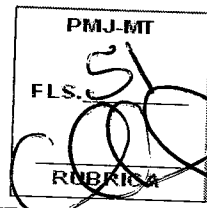
21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

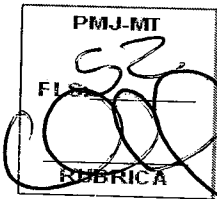
21.7. O Fiscal do Contrato deverá:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

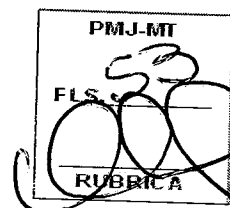
22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

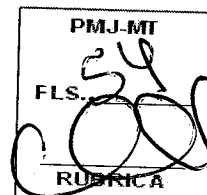
23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

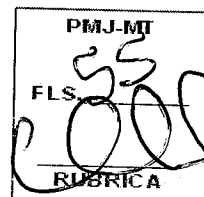
24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.
- 24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.
- 25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

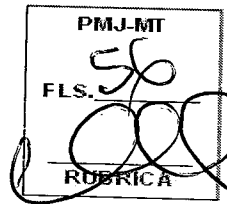
- 26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.
- 26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

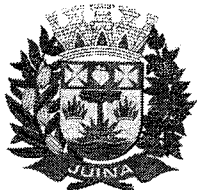
27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

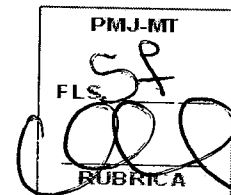
27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

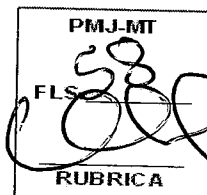
27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

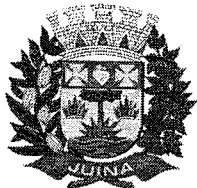
27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

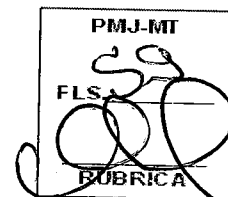
27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

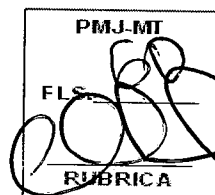
28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

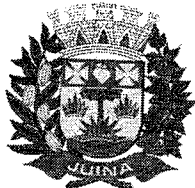
28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

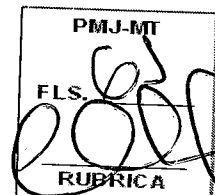
28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



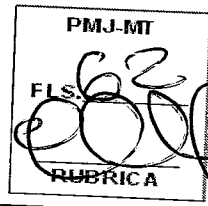
- 28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;
- 28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;
- 28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,
- 28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.
- 28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:
- 28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.
- 28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4., as quais não são cumuláveis.
- 28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.
- 28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

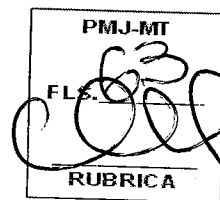
29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

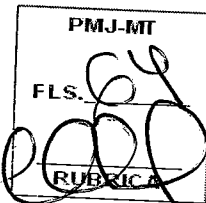
30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS :

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 117/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 117/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

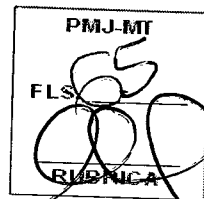
33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

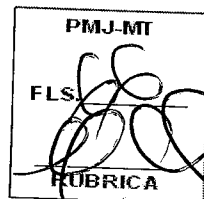
33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

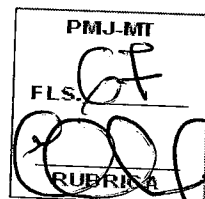
34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

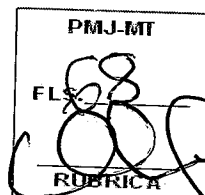
34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;
- ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;
- ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;
- ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

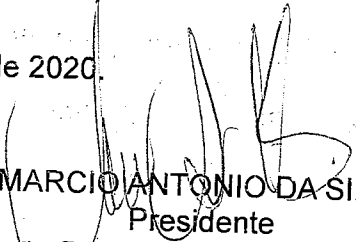
34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



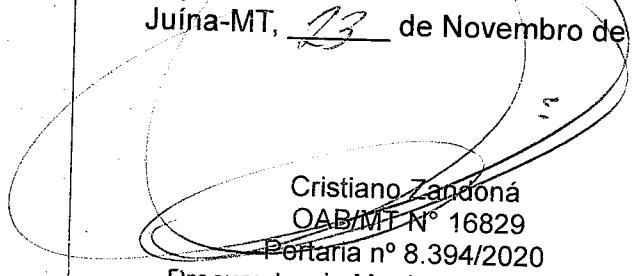
Juína-MT, 23 de Novembro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 23 de Novembro de 2020.


Cristiano Zandoná

OAB/MT N.º 16829

Portaria n.º 8.394/2020

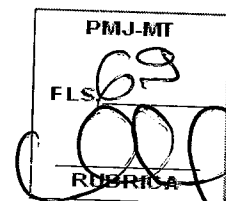
Procurador do Município de Juína-MT

Poder Executivo

Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

Pregão Presencial n.º 117/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADA

- 2.1 Considerando que a Administração Pública Municipal deve envia todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Juína-MT;
- 2.2 Considerando que a aquisição de Gases Medicinais é de fundamental importância para a realização de um grande conjunto de procedimentos assistenciais, cirúrgicos e terapêuticos, sendo que sua falta seria capaz de interromper inúmeras atividades médicas como cirurgias eletivas, atendimentos de urgência e emergência, assistência contínua nas Unidades de Terapia Intensivas Adulto, e Neonatal, dentre outros sérios prejuízos aos pacientes internados no hospital e a toda população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.3 Considerando que a contratação possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento nessas Unidades de saúde;
- 2.4 Considerando que o município de Juína possui uma população de aproximadamente de 40.905 habitantes (IBGE/2018) com taxa populacional crescente necessitando cada vez mais dos serviços de saúde;
- 2.5 Objetivando a necessidade de ofertar serviços de saúde e adequar o ambiente de trabalho, ampliando seu impacto positivo sobre as condições de saúde da população do município de Juína, com objetivo de garantir o acesso e qualificar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, apresentou-se a necessidade da referida contratação.

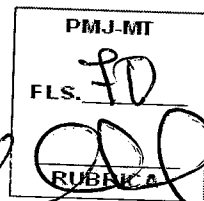
3. DOS ORÇAMENTOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1 Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	4340	3.300	M³	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	R\$ 108,65	R\$ 358.545,00	
2	4339	10.000	M³	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	R\$ 29,50	R\$ 295.000,00	
3	475330	65.000	M³	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	R\$ 22,50	R\$ 1.462.500,00	

Valor máximo do lote R\$ 2.116.045,00

COMODATO DE CILINDROS DE 10M³ DE 200 A 250 UNIDADES
COMODATO DE CILINDROS DE 1M³ DE 200 A 300 UNIDADES

5.2 Havendo incompatibilidade entre os insumos/serviços licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

5.3 Os materiais descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante.

5.4 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os serviços e equipamentos não atendam às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

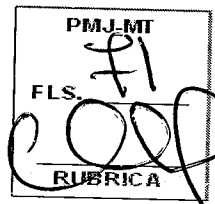
6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

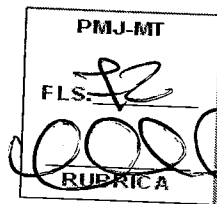
- 7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros.
- 7.2. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, mantendo sempre nas unidades equipamentos reserva para o uso emergencial;
- 7.3. Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus ao ônus adicional ao Contratante;
- 7.4. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente decorrentes de situações emergenciais, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;
- 7.5. Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências, podendo ser em até 24 horas (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da unidade;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;
- 7.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado neste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;
- 7.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- 7.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.11. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.14. Indenizar terceiros e/ou a unidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.15. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

7.16. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8. TREINAMENTO OPERACIONAL

8.1 A Contratada deverá realizar treinamento operacional dos equipamentos gratuito aos servidores designados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos.

8.2 Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3 O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Para o **Pronto Atendimento Municipal – UPA** deverá ser fornecido e/ou disponibilizado pela empresa vencedora em regime de comodato: **TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO**: Tanque criogênico, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.730 m³ do produto na fase líquida. Sistema de isolamento que permite manter o oxigênio estocado a uma temperatura de 183° negativos (-183°C). Através de um indicador de nível interligado ao tanque, o Pronto Atendimento poderá monitorar a quantidade de produto estocado. O indicador de nível tem um dispositivo elétrico que aciona o alarme quando o nível mínimo for atingido. Normalmente o nível mínimo é regulado em 20% a 30% do nível máximo, uma central de cilindros para atendimento em situações de emergência (suprimento reserva) para consumo de oxigênio, reservatório criogênico, sistema de alarmes, painel de controle, manifold para cilindros de reserva e vaporizador.

9.2 Para o **Hospital Municipal de Juína DR Hideo Sakuno** deverá ser fornecido e/ou disponibilizado pela empresa vencedora em regime de comodato: **TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO**: Tanque criogênico, capacidade de armazenamento de no mínimo 1.730 m³ do produto na fase líquida. Sistema de isolamento que permite manter o oxigênio estocado a uma temperatura de 183° negativos (-183°C). Através de um indicador de nível interligado ao tanque, o Pronto Atendimento poderá monitorar a quantidade de produto estocado. O indicador de nível tem um dispositivo elétrico que aciona o alarme quando o nível mínimo for atingido. Normalmente o nível mínimo é regulado em 20% a 30% do nível máximo, uma central de cilindros para atendimento em situações de emergência (suprimento reserva) para consumo de oxigênio, reservatório criogênico, sistema de alarmes, painel de controle, manifold para cilindros de reserva e vaporizador.

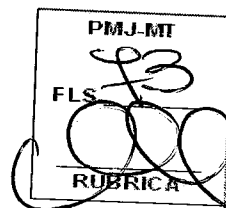
9.3 A empresa fornecedora deverá instalar painel de alarme operacional que deve indicar quando uma rede deixa de receber produto do suprimento primário ou principal e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



passa a receber do suprimento reserva. Deve ser sonoro e visual, sendo que este último só pode ser apagado com o restabelecimento do suprimento primário ou principal.

9.4 A empresa fornecedora deverá instalar uma Unidade Remota de telemetria para: monitorar remota e automaticamente o nível do tanque e atualizar esta informação no sistema de distribuição de líquidos do fornecedor. Constituído por linha telefônica de celular, placa de energia solar e uma central remota de processamento.

9.5 A pressão de trabalho para o fornecimento do gás oxigênio líquido pela empresa contratada deverá estar de acordo com a seguinte norma técnica: NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde;

9.6 Os cilindros de oxigênio do suprimento reservam devem ser em função do consumo efetivo médio do cliente e a periodicidade de atualização do cálculo para dimensionamento da central reserva de cilindros de oxigênio a cada 12 meses ou de acordo com a necessidade identificada pelo cliente ou conforme norma específica.

9.7 Todas as especificações que estabelecem requisitos para instalação e suprimento medicinal serão regidas de acordo com a NBR 12188 (Sistemas Centralizados de Oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde)

9.8 Ficará a cargo da empresa a instalação do tanque e a ligação do mesmo, através da tubulação existente. A empresa vencedora será responsável por custos com material e mão-de-obra para instalação do tanque de oxigênio líquido. Existe espaço físico suficiente e adequado no Pronto Atendimento Municipal para o tanque de oxigênio, sendo que as tubulações de distribuição já existem no local, pois está em uso um tanque de oxigênio líquido.

9.9 A medição do produto fornecida na forma líquida, para efeito de débito, será efetuada através de nível existente no tanque da Fornecedor. No caso de cilindros, os volumes serão debitados em função das capacidades dos respectivos cilindros entregues.

9.10 Após a instalação do tanque a Prefeitura Municipal receberá a documentação referente a NR13 do tanque e a manutenção preventiva será mensal dos equipamentos.

2.10 Os funcionários do PAM – Pronto Atendimento Municipal ou Unidade de Saúde receberão treinamento periódico de “Segurança e Manuseio do Produto” e “Operacional”, ambos em período mínimo de 6 meses.

9.11 A fornecedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a instalação de equipamento de oxigênio líquido medicinal, devidamente registrado no CREA (acervo técnico)

10. DA INSTALAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.

10.2 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

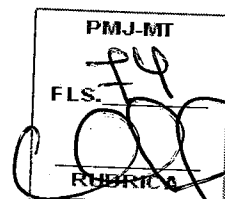
10.3 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



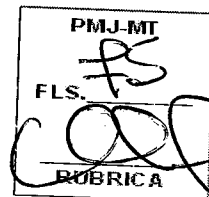
- 10.4 O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;
- 10.5 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;
- 10.6 Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.
- 10.7 Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 10.8 A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos.
- 10.9 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornece orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- 10.10 No ato de instalação dos equipamentos a CONTRATADA se compromete a deixar também cilindro reserva para emergência ou defeito do cilindro principal em todas as unidades de Saúde da CONTRATANTE contempladas no contrato administrativo;
- 10.11 FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA A ADEQUAÇÃO DO ABRIGO PARA ACONDICIONAMENTO DA CENTRAL DE AR MEDICINAL A SEREM INSTALADAS**
- 10.11.1 A Empresa CONTRATADA deverá providenciar e arcar com todos os custos referentes adequação dos espaços para uso e realização dos serviços contratados entre necessários para o funcionamento adequado dos serviços contratados em unidade hospitalar conforme RDC/ANVISA.
- 10.11.2 Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA a interligação dos tanques com as redes existentes, conforme estabelecido nas normas vigentes, **GARANTINDO A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE DURANTE O PERÍODO DE INSTALAÇÃO.**
- 10.11.3 Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188.
- 11. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO**
- 11.1 As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação;
- 11.2 A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, compressor e do sistema de vaporização e distribuição;
- 11.3 Os critérios para as Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos instalados devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e as prescrições do fabricante dos cilindros, de forma a garantir a segurança dos profissionais e das instalações do **HOSPITAL MUNICIPAL E UPA;**
- 11.4 Promover treinamento para os colaboradores do **HOSPITAL MUNICIPAL E UPA** sobre o correto manuseio dos equipamentos de gasoterapia, visando sempre evitar desperdícios;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.5 Os materiais/peças utilizados na manutenção deverão atender rigorosamente às especificações das normas vigentes, implicará na recusa por parte do Apoio Logístico/Manutenção **HOSPITAL MUNICIPAL E UPA**, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

11.6 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas.

11.7 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA;

11.8 A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

12. DA MANUTENÇÃO

12.1 A Fornecedor será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento do sistema e equipamentos e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos pela norma 12188 de março 2016 para o ar produzido.

12.1.1 As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos em comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação.

12.1.2 A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, central de ar medicinal trocando filtro e demais componentes necessárias para manter a qualidade do ar e do sistema de vaporização, distribuição, estrutura de fixação de tanques e cilindros e compressor de ar comprimido;

12.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.2.1 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, **CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR**, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

12.2.2 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, **CENTRAL DE AR MEDICINAL TROCANDO OS FILTROS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANTER A QUALIDADE DO AR**, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do **HOSPITAL MUNICIPAL E UPA**, conforme as exigências da legislação específica vigente;

12.2.3 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

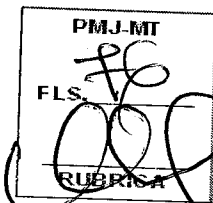
12.2.4 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 12.2.5 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- 12.2.6 Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 12.2.7 dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 12.2.8 Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);
- 12.2.9 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 12.2.10 responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
- 12.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 12.2.12 Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 12.2.13 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 12.2.14 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 12.2.15 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 12.2.16 Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques Criogênicos;
- 12.2.17 A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato;
- 12.2.18 O atendimento será por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

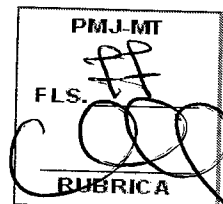
12.3.1 Juntamente com a instalação dos equipamentos a empresa vencedora deverá entregar o cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação pelo responsável de cada setor. As manutenções técnicas preventivas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



deverão ser efetuadas sem nenhum ônus para a SECRETÁRIA DE SAÚDE, em data e horário previamente estabelecidos entre as partes, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da unidade;

12.3.2 A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

12.3.3 Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa contratada providenciar tais dispositivos;

12.3.4 Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

12.3.5 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável do setor, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

12.4 DA VISITA TÉCNICA

12.4.1 As empresas interessadas em participar do certame **poderão** realizar Visita Técnica no local em realização dos serviços de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor lotado, designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (66) 3566-8302, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.4.2 Após a visita, o setor de Saúde deverá dar ciência na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica.

12.4.3 A Vistoria Técnica visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

12.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se **até 03 (três) dias anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.**

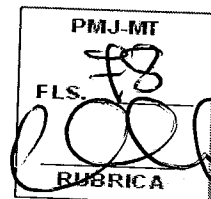
12.4.5 Caso o licitante, por algum motivo, entenda não ser necessária à visita ao local da obra, deverá apresentar, junto aos documentos de qualificação técnica, a **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa, onde comprove ter pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.5 REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS:

12.5.1 A partir da data de início do contrato, a contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

12.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

13.1.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

13.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

13.1.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

14. TIPO MELHOR PREÇO POR LOTE

14.1 Por se tratar de itens do mesmo segmento, facilitar a economia administrativa sendo formalizado um contrato apenas;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Prazo para iniciar os serviços contratados contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento: 45 (quarenta e cinco) dias uteis,

16. DA HABILITAÇÃO

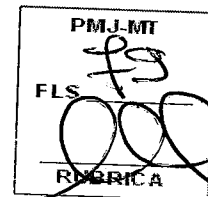
16.1 Qualificação Técnica;

16.1.1 Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vínculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante.

16.1.2 Prova de registro ou inscrição de Profissional Legalmente Habilitado vinculado à contratada referente aos serviços de instalação e manutenção, observadas as disposições do CONFEA e do CREA-MT; Caso o profissional descrito no item acima possua registro em CREA de outra unidade da Federação, deverá solicitar visto em registro no CREA-MT, antes do início da execução das instalações e manutenções.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.1.3 Licença de Operação que autoriza ATIVIDADE LICENCIADA para o devido transporte de gases perigosos (objeto dessa TR);

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Município será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

17.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EPL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993

17.3 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe

17.4 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

17.5 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

17.6 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

17.7 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

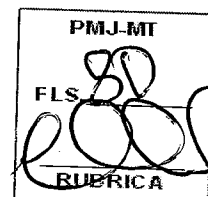
19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

LEDA MARIA VILAÇA DE SOUZA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

Pregão Presencial n.º 117/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 117/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 117/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

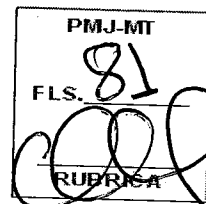
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Presencial n.º 117/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

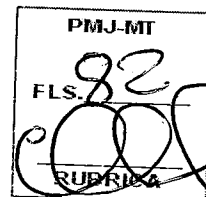
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 117/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____, GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de E, eu TABELIÃ,, Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 117/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 117/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é

_____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do **OUTORGANTE**.

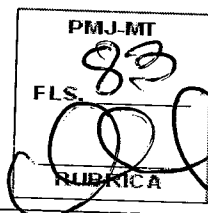
_____ de _____ de 2020.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

Pregão Presencial n.º 117/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 117/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 117/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

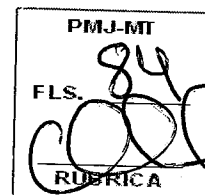
CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 117/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 117/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

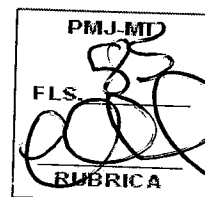
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 117/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

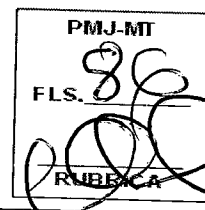
_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 117/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 117/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

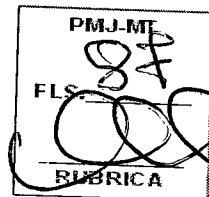
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 117/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 117/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato
representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____,
Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 117/2020, que
para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no
inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa
condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

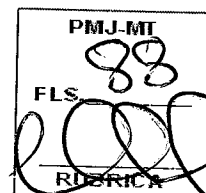
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE,
DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO X

Pregão Presencial n.º 117/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 117/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 117/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

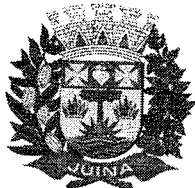
Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

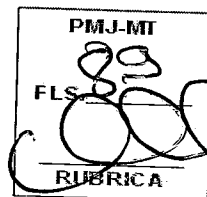
Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 117/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

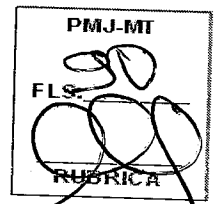
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 117/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 117/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 117/2020, assim como a Proposta vencedora,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 91
RUBRICA

- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 92
RUBRICA

- 5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;
- 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

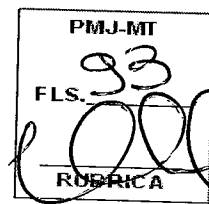
- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

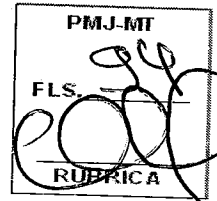
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 117/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

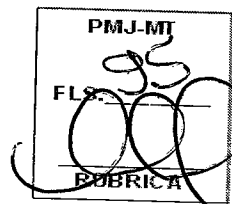
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

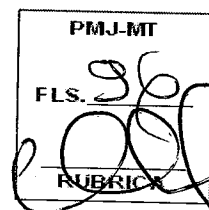
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 117/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS _____ **N.º** ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO

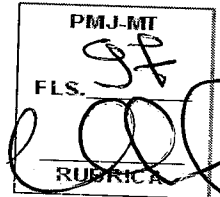
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 14R1146550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 53N, Bairro Módulo 04, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de Juína-MT (CEP.: 78.320-000), neste ato representada por sua Representante Legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG n.º RG. _____, ____/____, e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e no CRM/MT sob o n.º _____ MT, residente e domiciliada na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, bem como do Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação de _____, encaminhados e dentro dos limites quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS

Os quantitativos de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE no presente Contrato Administrativo são os seguintes:

Item	Código	Código/TCE	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA prestação de serviços de _____, neste Município, nos períodos _____, de segunda a _____, aos usuários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em dias e horários estabelecidos conforme a necessidade do CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:

3.1.1. semanalmente, de segunda a segunda, em horários adequados às necessidades do CONTRATANTE, conforme escala definida e prefixada pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços indicados pela CONTRATADA neste Contrato deverão ser previamente Requeridas/Comunicadas, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do profissional substituto, que analisará a conveniência ou não da substituição e da manutenção dos serviços registrado na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020.

3.3. No caso do subitem 3.2., do presente Contrato, se a substituição do profissional não for conveniente para a Administração Municipal, responderá a CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, por inexecução contratual, exceto se manter o profissional indicado no presente Contrato.

3.4. Fica ciente a CONTRATADA que a substituição do profissional somente deverá ocorrer, após o deferimento por escrito, mediante Despacho da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

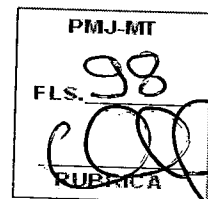
4.1. O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando os serviços prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e mediante critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, com a determinação de auditoria especializada.

4.2. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes for solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal, em especial, pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

5.1.2. informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos usuários;

5.1.3. zelar para que os serviços ora ajustados sejam executados com diligência, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelos profissionais da CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade; e,

5.1.4. zelar para que os profissionais da CONTRATADA atendam os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão; e,

5.1.5. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. atender, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, encaminhados pelo CONTRATANTE, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

6.1.2. nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, conforme determinação do CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

6.1.3. nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS;

6.1.4. atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, através de seus médicos associados ou prestadores de serviços, encaminhados pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e pelos Conselho Federal de Medicina;

6.1.5. observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

6.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, durante a vigência da Ata, bem como fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços e no presente Contrato, a teor do art. 14, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e,

6.1.8. outras constantes no Edital do Processo de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no presente Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO CONTRATUAL

7.1. O preço do presente Contrato Administrativo é de R\$ _____
(_____ reais).

7.2. A CONTRATADA receberá o valor dos serviços médicos efetivamente prestados mensalmente ao CONTRATANTE, observados os limites fixados neste Contrato.

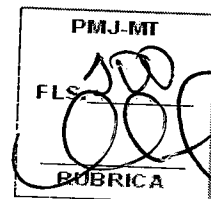
CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. o pagamento do preço ou do valor que trata a cláusula anterior, do presente Contrato, será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) ao CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.1. até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente, em que os serviços foram efetivamente prestados;

8.1.2. o pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente acompanhada de relação nominal e respectivos diagnósticos dos pacientes atendidos.

8.2. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial.

8.4. No caso de atraso de pagamento, no prazo previsto neste Contrato, o preço ou valor devido deverá ser atualizado monetariamente com base na Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

8.5. Caso haja atraso no pagamento, no prazo previsto neste Contrato, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços até a regularização dos pagamentos a ser realizados pelo CONTRATANTE, ou querendo, decorrido o período citado acima, ficar desobrigada de cumprir o compromisso assumido mediante a celebração da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA NONA
DA PRODUTIVIDADE

O preço estabelecido na Cláusula Sétima, do presente Contrato Administrativo, somente serão devidos quando os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelos médicos associados ou prestadores de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

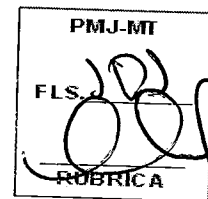
10.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos usuários, aos Órgãos do Sistema Único de Saúde - SUS e a terceiros a eles vinculados,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do Sistema Único de Saúde - SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Processos Licitatórios e aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CORPO CLÍNICO

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelos seguintes profissionais médicos, indicados pela CONTRATADA, pertencentes ao seu Corpo Clínico:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRM N.º

11.2. Para os efeitos deste Contrato, considera-se profissional do Corpo Clínico da empresa CONTRATADA, os seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

11.3 A inclusão de profissionais no corpo clínico da CONTRATADA deve ocorrer com no mínimo 10 dias de antecedência, apresentando a Secretaria de Saúde Municipal o comunicado por escrito além de toda a documentação autenticada em cartório para emissão da aprovação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- Vínculo empregatícios;
- CRM do Estado do Mato Grosso ou Autorização para exercício por 90 dias;
- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Docum. Que comprove habilitação/Título de Especialidade e Diploma. Obs. Não será aceito profissional sem título de especialidade quando necessário no corpo clínico.
- Certificado dos Cursos de Urgência e Emergência: ATCLS; ATLS; PALS E PHTLS, ou equivalentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

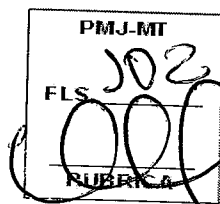
DA PROIBIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Fica expressamente vedada à cobrança pela CONTRATADA, ou por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços, de quaisquer verbas ou adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;

13.1.3. Rescisão do Contrato.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos financeiros da seguinte dotação do Orçamento Municipal vigente:

03 - Secretaria Municipal de Saúde

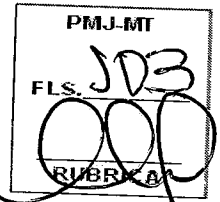
Outros Serviços de Terceiros – PJ

03 - Secretaria Municipal de Saúde

- Outros Serviços de Terceiros – PJ



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação vigente.

15.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

15.4. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido amigavelmente, a pedido da CONTRATADA, após 30 (trinta) dias do protocolo, desde que haja conveniência para o interesse público do CONTRATANTE.

15.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a teor do art. 21, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.5.1. por razão de interesse público do CONTRATANTE; ou,

15.5.2. a pedido da CONTRATADA, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento.

15.6. Para efeito deste Contrato Administrativo considera-se caso fortuito ou de força maior aquele imprevisível ou previsível, porém inevitável, que gera efeitos ou resultados impeditivos do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. A execução dos serviços da CONTRATADA, objeto do presente Contrato Administrativo não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 104
RUBRICA

16.2. Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, civil ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado, preposto ou prestador de serviços da CONTRATADA relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e na Ata de Registro de Preço n.º 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições Editalícias sobre as da Ata de Registro de Preços – e as da Ata sobre as Contratuais, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação, da Ata de Registro de Preços e do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de ____/____/2020 e final na data de ____/____/2020, podendo ser prorrogado, ou ainda, realizado nova contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 000/2020, a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 105
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

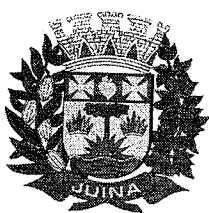
CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

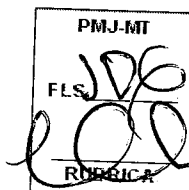
TESTEMUNHAS:

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
CPF/MF n.º 040.508.968-69

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
CPF/MF n.º 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 388/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 23 de Novembro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

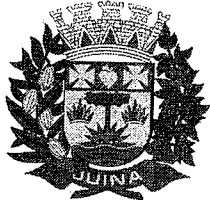
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 345-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – Nº 117/2020, referente ao objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

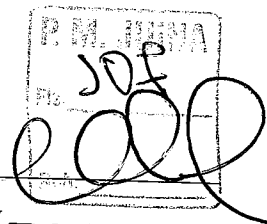
Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 435/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

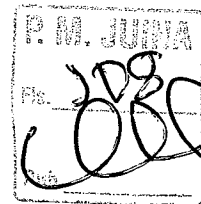
Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 117/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

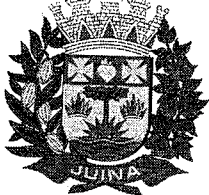
Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

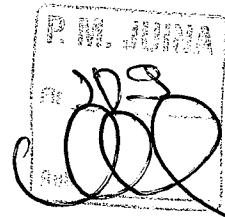
Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços é o Instrumento de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

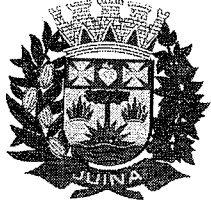
PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 117/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 23 de Novembro de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

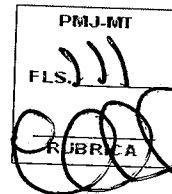
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Nº. 110
[Signature]

Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 10/12/2020

HORÁRIO: 08:00 Hrs

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 117/2020.

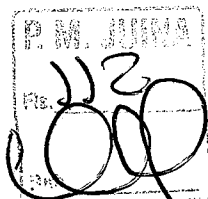
Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 23/11/2020


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 117/2020



O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 23 de novembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

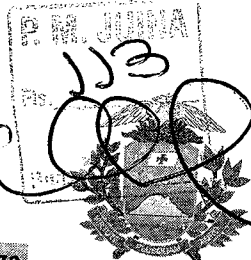
Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2062

Divulgação quarta-feira, 25 de novembro de 2020

— Página 76
Publicação quinta-feira, 26 de novembro de 2020



35/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3484/2020

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM RC EM CAMADAS DE 8 MM E 15 MM", conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 07/12/2020 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini
Telefone: (65) 3244-1849 (setor de Licitação)
www.jauru.mt.gov.br
E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3498/2020

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, camaras, protetores e bicos para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 25/11/2020 até as 17:00 horas do dia 07/12/2020 (horário de Brasília)
Data e horário de início da sessão: Dia 08/12/2020 as 09:00 horas
Data e horário de início da disputa: Dia 08/12/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT, CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 24 de novembro de 2020.

Anderson Pavini
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 117/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE DEZEMBRO DE 2020** às 08:00 HORAS, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 23 de novembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela

Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO, A SER UTILIZADO NA ALA DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **10 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 24 de Novembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020

CREDOR: ERICA DE FÁTIMA GENTIL
DATA: 24/11/2020
VIGÊNCIA: 24/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
VALOR: R\$ 60.336,50

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para utilização na Sala Maker e Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT, que será utilizada para formação de professores e alunos da Educação Básica do Município.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2020

CREDOR: L.F. SILVA MAQUINA - ME
DATA: 24/11/2020
VIGÊNCIA: 24/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
VALOR: R\$ 52.000,00

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para utilização na Sala Maker e Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT, que será utilizada para formação de professores e alunos da Educação Básica do Município.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2020

CREDOR: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

DATA: 24/11/2020
VIGÊNCIA: 24/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
VALOR: R\$ 493,50

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para utilização na Sala Maker e Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT, que será utilizada para formação de professores e alunos da Educação Básica do Município.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020

CREDOR: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO ME
DATA: 24/11/2020
VIGÊNCIA: 24/11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
VALOR: R\$ 3.398,00

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos para utilização na Sala Maker e Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde – MT, que será utilizada para formação de professores e alunos da Educação Básica do Município.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020

CREDOR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
DATA: 24/11/2020



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Ref.: Pregão Presencial – 117/2020

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., empresa de indústria e comércio Rodovia Augusto Montenegro s/n km 12 - Colônia Pinheiro CEP: 66.820-000 – Belém, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.597.955/0001-90 e com filial na Rua B, 1434 - Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-280 inscrita no CNPJ/MF nº 34.597.955/0007-85, vem, por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no § 2º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao edital de licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir devidamente expostas:

I - DO CERTAME E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do instrumento convocatório anteriormente referido, a abertura sessão ocorrerá às 08hs do dia 10 de dezembro de 2020, na licitação pela modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote

Global e tendo por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM RÉGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNÍCIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

Portanto, de acordo com o disposto no §2º do artigo 41, da Lei nº 8.666/93 e também conforme o edital referido, esta Impugnação, apresentada hoje, é indiscutivelmente tempestiva.

II - DA ANÁLISE DO EDITAL PELA SOLICITANTE

Interessada e apta a participar da licitação epigrafada, veio a Impugnante a adquirir o Edital regulador do certame e examinar as condições de participação nele constantes com a minúcia apropriada, necessária à percepção das diversas particularidades e nuances do objeto da licitação.

Desse acurado exame, resultou a constatação, com o devido respeito, de que há disposições no instrumento convocatório merecedoras de adequação, razão por que, em homenagem ao Princípio da Isonomia, da Razoabilidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, são ora questionadas:

III - DAS IMPROPRIEDADES DO EDITAL

Existem impropriedades no Edital de Licitação, que a seguir serão demonstradas, razão pela qual este deve ser reformado.

III.1 – Dos prazos

Conforme se verifica da leitura do edital, a Administração estabelece no subitem 15.1, constante no item 15 – PRAZO DE EXECUÇÃO, o prazo para a seguinte obrigação:

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Prazo para iniciar os serviços contratados contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento: 45 (quarenta e cinco) dias uteis,

Ocorre que o prazo exigido mostra-se **extremamente curto e pouco razoável**, de modo que as empresas licitantes certamente encontrarão dificuldades em cumpri-lo.

Assim, a fim de garantir a entrega mais segura e eficaz dos gases, impõe-se a alteração do respectivo prazo, adotando-se lapso temporal mais extenso e razoável – o qual sugere-se que seja:

- 60 dias, para a execução dos serviços.

Para que permita à empresa vencedora seu cumprimento.

Além disso, a exigência de entrega do material em prazos tão estreitos pode vir a restringir o caráter competitivo da licitação, pois muitas empresas deixariam de participar ante a impossibilidade de fornecer e realizar a troca do material nesses prazos.

O objetivo da licitação não é eliminar os interessados em participar do certame, impondo empecilhos à sua participação, e sim escolher aquele que apresentar a melhor proposta técnica e financeira.

Deve se considerar, ainda, que o cumprimento dos prazos estipulados poderá elevar os custos do transporte e interferir nos preços a serem propostos, prejudicando a Administração Pública que terá aumento, desnecessário, de despesas.

Além disso, a manutenção dessa exigência, que se mostra **desarrazoada**, fere os princípios que regem os procedimentos licitatórios, em especial os da razoabilidade e eficiência.

Dessa forma, somente através da dilação dos prazos de entrega é que a Administração Pública poderá alcançar legalmente os princípios constitucionais dos quais não pode se esquivar, dispostos no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

Isso posto, não restam dúvidas de que merece ser **reformado** o edital quanto aos prazos de entrega dos objetos, uma vez que a **manutenção** dos prazos estipulados poderá **caracterizar desrespeito aos princípios que regem a atuação da Administração Pública**, bem como daqueles que **orientam os procedimentos licitatórios**.

IV – DAS DISPOSIÇÕES MERECEDORAS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme se verifica no edital, o mesmo não deixa claro alguns pontos, senão vejamos:

O instrumento editalício exige construção de abrigo e instalação de uma central de ar medicinal, entretanto, não prevê o pedido nos itens do lote;

Ainda, exige manutenção da central de ar, sem constar, contudo, nos itens do lote;

O edital solicita que a central de ar seja fornecida em regime de comodato, todavia este equipamento só pode ser vendido ou locado.

Nesse sentido, ressalta-se que tais esclarecimentos são fundamentais para que os licitantes tenham a segurança necessária para preparar suas propostas, a fim de garantir o fornecimento na forma correta.

Isso posto, os pontos questionados devem ser esclarecidos, a fim de que as dúvidas não venham a prejudicar as empresas e, mais importante, os pacientes que irão fazer uso dos gases.

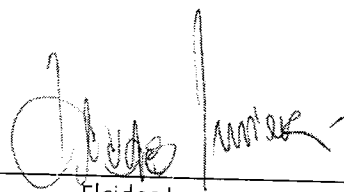
V - PEDIDO

Ante o exposto, a Impugnante solicita a retificação no que tange à mencionada impropriedade do instrumento convocatório, a fim de que sejam respeitados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Fica, dessa forma, atingido o instrumento convocatório, devendo novo edital ser elaborado e publicado considerando as devidas adequações.

Pede apreciação e manifestação.

Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2020.



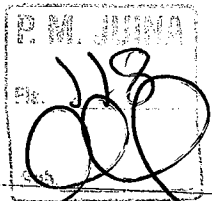
Elcides Junior
Gerente de Negócios Medicinais – MT
065 99283 0548
Elcides.junior@linde.com
www.whitemartins.com.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 435/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2020;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90.

I - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Da tempestividade;

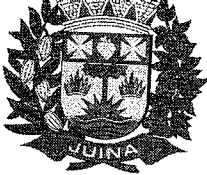
A LICITANTE WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, apresentou Impugnação ao Edital através de email enviado para licitacao@juina.mt.gov.br, na data de 07 de Dezembro de 2020, estando a sessão marcada para o dia 10 de Dezembro de 2020 as 08:00 horas, sendo o pedido tempestivo.

O Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Sobre a contagem dos prazos para impetrar a medida, nos ensina a doutrina:

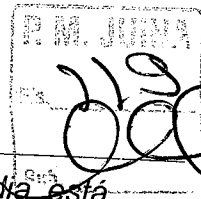
“Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação ou esclarecimentos. Este marco é a data de



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem do prazo, por força do disposto no art. 110 da lei regência do pregão. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos.

(...) Omisses

Demonstremos a situação como segue, de modo hipotético, imaginando um calendário qualquer, onde o dia 27 (sexta-feira) seja o dia da sessão do pregão. Se pensarmos em impugnação (prazo de 2 dias úteis), o prazo para sua apresentação será o dia 24 terça-feira. Pelas regras já citada, exclui-se o dia do evento (dia do início da contagem que, no caso, é inversa como dissemos). Os dias úteis são de consequência, 26 e 25. E por certo que tais dias devem ser contados em dias integrais. Então o prazo fatal para impugnar seria o dia 24."

Assim, o prazo para apresentar a impugnação encontra amparo, sendo o pedido da empresa tempestivo.

Cumpramos ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição. O edital do Pregão Presencial nº 117/2020, na página 23, item 14, assevera:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Quanto aos requisitos de admissibilidade o Edital traz de forma inequívoca em seu artigo 14.3 a seguinte:

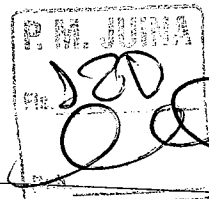
14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, **em original (grifo nosso)**, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Cumpra ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição.

De fato a impugnação protocolada não trata-se de documento original e sim cópia enviada por email, onde não se pode constatar a originalidade da assinatura do interessado ora impugnante.

Porém, com base no direito de Petição assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 5º, a presente será recebida e analisada, conforme abaixo.

II - DOS FATOS

A empresa apresentou impugnação especialmente quanto ao item:

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

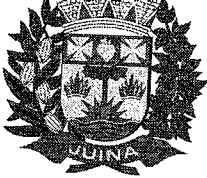
15.1 Prazo para iniciar os serviços contratados contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento: 45 (quarenta e cinco) dias uteis,

Aduz que o prazo é exíguo para execução dos serviços exigidos, de tal forma restringindo o caráter competitivo da licitação.

Em análise verifica-se que o tempo é razoável, uma vez que tratam-se de dias uteis e em conformidade das necessidades do município.

Em resposta ao questionamento da empresa White Martins é notória, da leitura do dispositivo atacado, que sua redação deixou lacunas à interpretação quanto a central de ar que foi solicitada em regime de comodato, onde a mesma não consta no lote do termo de referência, mas vale ressaltar que foi informada sobre o item, também como os cilindros que forem necessários para utilização, no contexto do edital bem como no objeto, e ainda no item 9.1 e 9.2, o edital foi contextualizado de acordo com o encaminhamento dos orçamentos e informações que nos foi concedida, até mesmo por um representante da White Martins de que a central como os tanques, seriam fornecidas em comodato gratuitamente e que não havia custos adicionais pela mesma.

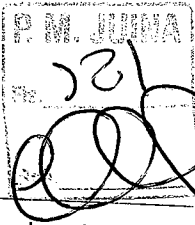
Ainda vale destacar que foi solicitado a visita técnica das empresas interessadas em participar do certame no local da realização dos serviços de segunda à sexta-feira, acompanhado por servidor lotado, designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (66) 3566-8302, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, após a visita, o setor de Saúde deverá dar ciência na DECLARAÇÃO DE VISTORIA, em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, que deverá ser apresentada como documento de habilitação técnica. A Vistoria Técnica visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição. O prazo



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Portanto, após análise das alegações apresentadas e levando em consideração os argumentos da impugnante, conclui-se ser descabida a alegação da insurgente, visto que as condições estabelecidas no Edital estão em consonância com a legislação vigente, com regras que ampliam o universo de competidores.

Assim, as alegações trazidas na peça impugnatória não estão em sintonia com os dispositivos legais citados no corpo deste documento de resposta à impugnante. Com base no exposto, conheço a Impugnação pela tempestividade de que se reveste, para, no mérito, decidir improcedentes as razões aduzidas.

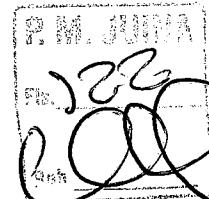
II – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO e DESCONHEÇO do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, mantendo inalterada as editalícias mantendo e prazos legais para abertura de propostas.

Juína/MT, 08 de Dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Juína/MT



Ao Prezado Pregoeiro
MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Poder Executivo Municipal

NOTA ESCLARECIMENTOS

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE CONSTITUIDO, MARCIO KNOPF, portador do **RG Nº 1105887-0 SSP-MT** e do **CPF Nº 838.951.161-49**, vem respeitosamente perante Vosso Respeitável Pregoeiro, Solicitar **NOTA PARA ESCLARECIMENTOS**:

Considerando Editais de licitação nº 117/2020 e 118/2020;

Considerando objeto contratual Gases Medicinais;

Considerando interesse na participação no referido certame da Empresa GL OXIGÊNIO EIRELI; Sobe minuciosa leitura dos editais Percebeu-se a coexistência do mesmo objeto contratual disposto em Editais separados o que seriam consequentemente distintos em dois contratos também.

Ocorre que ainda que sob égide pragmática, seria inviável a um mesmo órgão ou entidade da Administração Pública deter dois contratos administrativos com objetos idênticos, haja vista que ainda que não exista dispositivo legal que autorize ou vede expressamente essa conduta, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade).

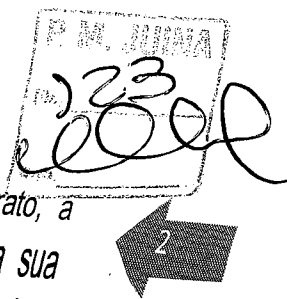
Ao que foi exposto cabe a Administração levando em consideração o princípio da economicidade, juntar os objetos idênticos em um único certame, consequentemente um único contrato, referenciando-os economicamente viável a Administração.

Considerando nos Editais em destaque verificou-se a falta de documentos imprescindíveis a qualidade dos produtos ora requisitados em instrumento licitatório

Sob minuciosa leitura verificou-se no disposto **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA** os dois editais, a falta de solicitação dos seguintes IMPRESCINDÍVEIS documentos, descrevemos, **Alvará da vigilância sanitária** do domicílio da licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal; **Licença de Funcionamento (LF)**;



Ao que foi exposto cabe a Administração levando em consideração o objeto contrato, a necessidade para tratar de vidas humanas, quanto a sua qualidade, imprescindível a sua qualidade avalizada pelos acimas documentos expressos devem ser imperativamente solicitados no instrumento convocatório;



Ademais intentos suscitou-se em edital a instalação de tanques criogênicos para fornecimento de Gás Medicinal líquido;

Considerando o consumo da administração, consideravelmente, afirmamos isso porque atendemos a administração atualmente, vislumbramos a necessidade de instalação de tanques com as seguintes especificações:

HOSPITAL MUNICIPAL E UPA,

Tanque criogênico, capacidade de armazenamento de no mínimo 3.000 m³ do produto na fase líquida; atual pede-se mínimo 1750m³

Hospital Municipal de Juina DR Hideo Sakuno

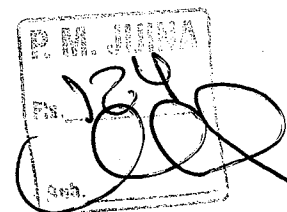
TANQUE DE OXIGÊNIO LÍQUIDO: Tanque criogênico, capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 m³ do produto na fase líquida; atual pede-se mínimo 1750m³.

As seguintes disposições assim elencadas e expostas visam um aumento preventivo, no compartimento de armazenagem nos lugares determinados pela administração evitando assim a falta do objeto contratado, em uma possível e eminente nova onda pandêmica. Vale destacar ainda que tal aumento nos compartimentos de armazenagens não oneram a Administração, sendo a mudança única e preventiva para evitar possível falta e atrasos na entrega do objeto contratado.

Destarte Nota de Esclarecimento, sob a ótica do princípio da economicidade; sob o princípio da eficiência Administrativa, pedimos e atentamos a esta administração, representada pelo Sr. Marcio Antônio da Silva, Respeitável Pregoeiro esclarecimentos e possíveis mudanças necessárias para a unificação dos pregões, devido a coexistência idêntica do objeto contratado;

Pedimos e atentamos a esta administração, representada pelo Sr. Marcio Antônio da Silva, Respeitável Pregoeiro, esclarecimentos e possíveis mudanças necessárias para com o aumento do tanque de armazenagem do Oxigênio Líquido, a fim que não falte o produto no decorrer do curso contratual ainda que não venha a acontecer uma segunda onda pandêmica;

Pedimos e atentamos a esta administração, representada pelo Sr. Marcio Antônio da Silva, Respeitável Pregoeiro, esclarecimentos e possíveis mudanças necessárias, para com a solicitação dos Documentos imprescindíveis para garantir a QUALIDADE do objeto contratado;



Sendo assim, visando ter contribuído com a administração para com uma melhor análise técnica do objeto a ser contratado disposto nos Editais de Licitação elencados, cientes de sua compreensão pedimos ainda ao Sr. Marcio Antônio da Silva, Respeitável Pregoeiro, que analise a nota de esclarecimento.

Nos termos elencados se assim acolher devidas, significativas e imprescindíveis mudanças, por implicar diretamente no procedimento licitatório e proposta contratual, pedimos a mudança da data para realização do certame.

Att.

=====
MARCIO KNOFF
CPF 838.951.161-49
GL Oxigênio EIRELI
(65) 3695-1302/ 98143-8215
=====

Esclarecimentos a empresa INOVE OXIGENIO

P. W. JUNIOR
125
e 000

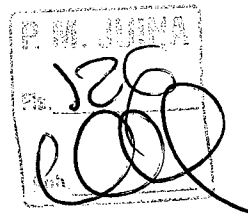
Trata-se de impugnação interposta pela Empresa INOVE OXIGÊNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.520.836/0001-04 em desfavor do Edital de Pregão Presencial 117/2020 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de Empresa para o fornecimento ininterrupto de GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO E TANQUE PARA CENTRAL DE AR, em resposta ao questionamento da empresa a não imposição do Alvará da vigilância sanitária (vigilância estadual ou Municipal- LF), não significa que o vencedor do certame poderá fornecer produto sem qualidade ou que não preencha os dispositivos legais. Ao vencedor, dentro da prerrogativa pública que lhe garante a Lei Federal 8.666/93, será imposto a atendimento comprovação do estabelecido em lei.

E referente ao tamanho dos tanques a serem disponibilizados ao município foi solicitado a visita técnica das empresas interessadas em participar do certame no local da realização dos serviços, acompanhado por servidor lotado, designado para esse fim, devendo efetuar o agendamento da visita através do telefone (66) 3566-8302, no horário de 8h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, após a visita, o setor de Saúde deverá dar ciência na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

Considerando dessa forma que o parâmetro é mínimo de 1750m³ e nada impede que a empresa vencedora do certame forneça o tanque de 5.000m³ mínimo, conforme a empresa elenca em seus pedidos de esclarecimento, sem assim, nenhuma empresa poderá alegar desconhecimento ou falta de informação para o fornecimento dos mesmos.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GL OXIGENIO EIRELI**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia (Lot Prq Nações), s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP 78143-316, Brasil, neste ato representada pelo inventariante **ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 798.593.561-49, e CNH 01053584402 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Condomínio Lucimar Campos, Casa 255, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT e Cep. 78144-901, Brasil, e na condição de sócio titular da empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51600159819, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, resolve proceder a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade acrescenta o numero ao seu endereço passando a ser **Rua Angico nº 135, Lot Jd Paula III, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323.**

Cláusula Segunda: Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GL OXIGENIO EIRELI
NIRE: 51600159819- CNPJ/MF: 12.520.836/0001-04
**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA CONSOLIDADO**

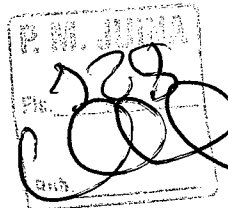
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e na melhor forma de direito, **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO**, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia (Lot Prq Nações), s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Mapim, Várzea



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2251392 em 22/04/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200466577 - 16/04/2020. Autenticação: 66E13DC6F8169ADF17F639D73FB48C437C7D5C2C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/046.657-7 e o código de segurança v1sc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Cláusula Sétima: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **Várzea Grande – MT.**

Várzea Grande - MT, 09 de Abril de 2020.

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA-ESPOLIO

CPF: 531.284.431-49

Representada pelo Inventariante

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

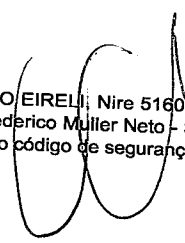
CPF 798.593.561-49



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2251392 em 22/04/2020 da Empresa GL OXIGENIO(EIRELI); Nire 51600159819 e protocolo 200466577 - 16/04/2020

Autenticação: 66E13DC6F8169ADF17F639D73FB48C437C7D5C2C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/046.657-7 e o código de segurança v1sc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 03 DA
GL OXIGENIO EIRELI**

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - *Espólio*, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1956, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 531.284.431-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0840758-4, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na RUA COLOMBIA (LOT PRQ NACOES), S/Nº, QUADRA 05, LOTE 20, BAIRRO MAPIM, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.143-316, BRASIL, neste ato representada pelo *Inventariante* **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 11/08/1979, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.593.561-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11055472, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RODOVIA MARIO ANDREAZZA, N.º 1900, CONDOMÍNIO RUBI, CASA 255, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600159819, com sede RUA ANGICO, N.º 135, LOT. JD. PAULA III, BAIRRO NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N.º, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO - ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO-PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICAS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, AMÔNIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMOQUÍMICOS, TAIS COMO - CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, FABRICAÇÃO DE GASES**

INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO - GASES ELEMENTARES (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO) AR LIQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO - FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO - MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NÃO AUTOMATIZADO, TAIS COMO - O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LÍQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SÓLIDOS (A VÁCUO, COM PAPEL ALUMÍNIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSÓIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS.

CNAES:

- 20.14-2/00 - Fabricação de gases industriais;
- 33.12-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- 46.79-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 49.30-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 77.32-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2285845 em 19/08/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200895249 - 30/07/2020. Autenticação: EBF909292A119F597E5A9DD99926C29B47962. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/089.524-9 e o código de segurança 9Kg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

RECEBUEM
13
13

- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
82.92-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ao inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. Retifica-se o estado civil da senhora **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA**, para casada em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.

CLÁUSULA SÉTIMA. Altera-se o os documentos pessoais da senhora **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA**, para **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0840758-4, órgão expedidor **SSP-MT**.

CLÁUSULA OITAVA. Altera-se o os documentos pessoais do senhor **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, para **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 11055472, órgão expedidor **SJ - MT**.

CLÁUSULA NONA. Retifica-se o endereço residencial do sócio **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, para **RODOVIA MARIO ANDREAZZA, N.º 1900, CONDOMÍNIO RUBI, CASA 255, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL**.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2285845 em 19/08/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200895249 - 30/07/2020. Autenticação: EBF909292A119F597E5A9DD99926C29B47962. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/089.524-9 e o código de segurança 9Kg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/13

GL OXIGENIO EIRELI
CNPJ 12.520.836/0001-04

532
C

Qualificação da titular: **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - Espólio**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 04/12/1956, casada em **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 531.284.431-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0840758-4, órgão expedidor SSP-MT, residente e domiciliado na RUA COLOMBIA (LOT PRQ NACOES), S/Nº, QUADRA 05, LOTE 20, BAIRRO MAPIM, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.143-316, BRASIL, neste ato representada pelo Inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, nascido em 11/08/1979, casado em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIO, CPF nº 798.593.561-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11055472, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RODOVIA MARIO ANDREAZZA, N.º 1900, CONDOMÍNIO RUBI, CASA 255, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-901, BRASIL.

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600159819, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome de **GL OXIGENIO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem a sua sede na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N.º, QUADRA 03, LOTE 11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da EIRELI é a atividade econômica de: **FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS INDUSTRIAL E GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GÁS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGÊNIO, MAÇARICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE MANÔMETRO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGÊNICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO - ÁLCOOL ETÍLICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGÊNIO, ÁGUA DESTILADA, ELEMENTOS NÃO-PETROQUÍMICOS OU CARBOQUÍMICAS, PETROQUÍMICOS BÁSICOS E INTERMEDIÁRIOS, AMÔNIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMOQUÍMICOS, TAIS COMO - CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO, FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS OU MÉDICOS, LÍQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2285845 em 19/08/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200895249 - 30/07/2020. Autenticação: EBF909292A119F597E5A9DD99926C29B47962. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/089.524-9 e o código de segurança 9Kg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/13

133
5
C

- GASES ELEMENTARES (OXIGÊNIO, NITROGÊNIO, HIDROGÊNIO) AR LIQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIÓXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS TAIS COMO - FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E NÃO ELÉTRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO - MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NÃO AUTOMATIZADO, TAIS COMO - O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LÍQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SÓLIDOS (A VÁCUO, COM PAPEL ALUMÍNIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSÓIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o capital de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/09/2010 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá isoladamente ao inventariante ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2285845 em 19/08/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200895249 - 30/07/2020. Autenticação: EBF909292A119F597E5A9DD99926C29B47962. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/089.524-9 e o código de segurança 9Kq0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/13

134
000

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

VARZEA GRANDE/MT, 17 de agosto de 2020.

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA (Espólio)
(Representada pelo Inventariante) **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2285845 em 19/08/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200895249 - 30/07/2020. Autenticação: EBF909292A119F597E5A9DD99926C29B47962. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/089.524-9 e o código de segurança 9Kg0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/13

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 148 225195

PROIBIDA PLASTIFICAÇÃO 1225195

ABRAHÃO LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 01053584802

DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1982

DATA DE EMISSÃO: 16/02/2017

JOSE ABRAHÃO DE OLIVEIRA

GERENCIADOR LOPES DE OLIVEIRA

Ismael de Oliveira

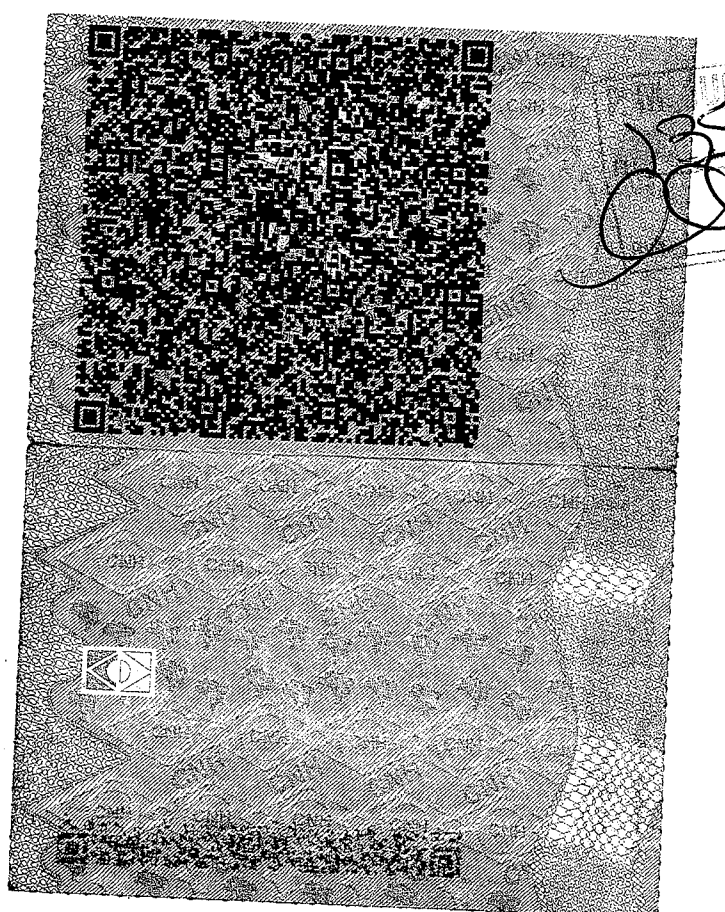
LOCAL: VAREZA GRANDE, MT

DATA DE EMISSÃO: 07/08/2017

552160-35641

MT-55122-528

MATO GROSSO



CARTÓRIO FÉLIX ALVAREZ
 2º Ofício de Notas - Profissão - Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas
 Rod. Pálhoro Paes de Barros, 498 - Laje - Tel.: (65) 3341-1260 - Santo Antônio do Leverger - MT

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

BLK68797 R\$ 3,10

Selo de Controle Digital

Carla Ch...
CARLA CH. LORENA DE SOUZA-ESCR. AUTORIZADA
 Santo Antonio do Leverger-MT, 16 de novembro de 2020

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cód. Serv. 159 - www.tjmt.jus.br/selos

Carla Lorena de Souza
 Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
INSTITUTO NACIONAL DE TRANSPORTES

MARCO TROPPI

1996728470

VALID IN TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1996728470

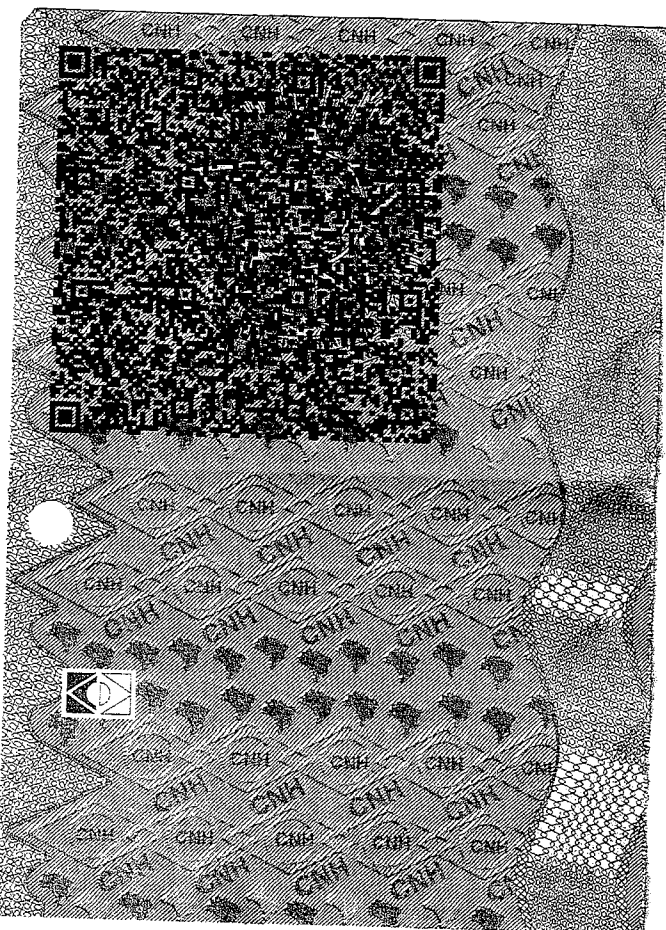
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2015

DATA DE VALIDADE: 22/06/2020

MATO GROSSO

536

0000



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 em: 10 / 12 / 2020
 Serviço Autorizado

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

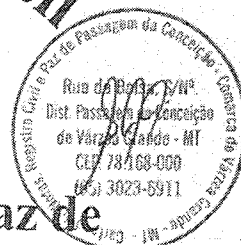
República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição - VG/MT

Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva
Tabelião Interino



LIVRO Nº 002

FOLHA Nº 163/164vº

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA NA FORMA BAIXO:

SAIBAM, Todos quantos esta Pública procuração bastante virem que ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Serventia, que se encontra instalada na rua da Balsa, s/nº, Passagem da Conceição, distrito da cidade de Várzea Grande/MT, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como partes: **01. OUTORGANTE: D GL OXIGÊNIO EIRELI**, (empresa individual de responsabilidade limitada) inscrita no CNPJ sob nº 12.520.836/0001-04, registrada na JUCEMAT - Nire sob nº 51600159819, com sede na Rua Angico- Lot Jd Paula III, nº 135, no bairro Novo Mundo, nesta cidade de Várzea Grande- MT, com o endereço eletrônico gerencia@inovexoxigenio.com.br, telefone (65) 99288-5007, neste ato representado pelo seu inventariante: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, nascida aos 11/08/1979, capaz, empresário, casado, inscrito no Conselho Nacional de Transito registro sob nº 01053584402, expedido pelo Detran- MT, onde consta o documento RG de nº 11055472 SJ/MT e inscrito com CPF 798.593.561-49, filho de Jose Zanato de Oliveira e de Genivalda Lopes de Oliveira, com residente e domiciliado na Rua b 01, quadra 06, casa 255, Residencial Rubi, nesta cidade de Várzea Grande - MT, com o endereço eletrônico gerencia@inovexoxigenio.com.br, com o telefone (65) 99288-5007; e de passagem por esta serventia. Que por este instrumento representante legal da outorgante nomeia e constitui seu bastante. **02. PROCURADOR: MARCIO KNOPE**, brasileiro, casado, *continua no verso*
Rua da Balsa, s/n, Passagem da Conceição, Várzea Grande-MT - CEP 78.168-000
(65) 3023-6911 - E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 10 / 07 / 2020

Serviço Autorizado

138
1000

continuação fls. 163vº - Livro 002.....

natural de Pato Branco- PR, gerente administrativo, nascido aos 25/03/1977, inscrito no Conselho Nacional de Transito registro sob nº 01234433030, expedido pelo Detran-MT, onde consta o documento RG de nº 11058870 SJ/MT e inscrito CPF nº 838.951.161-49, filho de Olmiro dos Santos Knopf e de Eva Juraci Rodui Knopf, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, com o número 150, apartamento 269, bairro Santa Amália, na cidade de Cuiabá MT, com o endereço eletrônico: trioxlicita@hotmail.com, telefone (65) 98143-8215, e de passagem por esta Serventia; 03. **IDENTIFICAÇÃO:** Reconheço a identidade e a capacidade da parte comparecente conforme documentos apresentados, em originais e sem rasuras, aos quais dou fé. 04. **PODERES: A QUEM CONFERE AMPLOS PODERES PARA:** o fim especial de representar a firma outorgante acima qualificada em adquirir e retirar documentos perante qualquer órgão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outras entidades governamentais de repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, também junto a particulares ou empresas privadas. Credenciar-se pela mesma junto a licitações públicas outorgando-lhe poderes para pronunciar-se nome da empresa bem como, recorrer, desistir de recursos e praticar todos os demais atos como formular propostas, efetuar lances pro pregão eletrônico ou presencial, ofertar lances, verbais, declarações, renunciar direitos inerentes ao certame, incluindo- se a elaboração de declarações e assinar contratos, enfim, praticar tudo o que se fizer necessário para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELER. PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.** (Dados esses fornecidos e conferidos pelo representante legal titular da Outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas, não assumindo esta Serventia a responsabilidade ou obrigação de fazer qualquer correção neste instrumento). Ficam cientes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (artigo 682 do código civil). (Dados esses fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas, não assumindo esta Serventia a responsabilidade ou obrigação de fazer qualquer correção neste instrumento). 05. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 05.1- Documentos pessoais das partes (CNH, contrato social, alteração deste e consulta na JUCEMAT). 06.

Continua as fls. 164 Lv 002

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Em: 10 / 12 / 2020
Serviço Autorizado

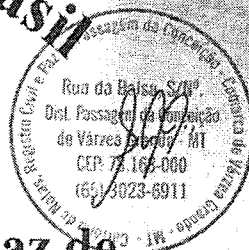
República Federativa do Brasil



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição - VG/MT

Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva
Tabelião Interino



Continua as fls. 164 Lv 002

ARQUIVAMENTO: Todos os documentos apresentados para a lavratura da presente procuração foram arquivados em pasta própria. 07. **CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens em nome da Outorgante, em atenção ao artigo 14 do Provimento 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, a saber, em nome de I) GL OXIGENIO LTDA - ME (INOVE OXIGENIO), CNPJ: 12.520.836/0001-04, data e hora da pesquisa: 01/07/2020 às 13:00:00 horas, código HASH: dc3a.4cb7.fdf2.7f29.be4d.9c22.5adc.0a9e.93a1.76e4, com resultado: **NEGATIVO.** II) em nome de: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA, com o CPF: 798.593.561-49, data e hora da pesquisa: 01/07/2020 às 13:02:39 horas, código HASH: a904.efc9.f2b2.de43.26f1.7ad8.b3d1.eccc.21a0.d547, com resultado: **NEGATIVO.** 07. **ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse do que dou fé. A pedido das partes, lavro esta procuração, que, após cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, foi lida em voz alta, aceitam conforme redigida, outorgam e assinam em minha presença, ao que dou fé. E eu, Sérgio Luís Calmon Monteiro da Silva, tabelião interino deste Serviço Notarial, que mandei lavrar este termo, conferi e em assino público e raso. Cadastro no CENSEC - Centro Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (<http://www.censec.org.br/cadastro/login.aspx>) para fins, conferência e de reconhecimento de firma do Titular, Escrevente e prepostos. Em face da Lei nº 6.952 de 06-11-1981, ficam dispensadas testemunhas instrumentárias. Emolumentos: R\$ 89,10 (já incluído 20% devido ao FUNAJURIS (TJMT) + R\$ 6,08 devido ao Fundo de

continua no verso

Rua da Balsa, s/n, Passagem da Conceição, Várzea Grande-MT - CEP 78.168-000
(65) 3023-6911 - E-mail: cartoriopassagemconceicao@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Em: 10 / 12 / 2020

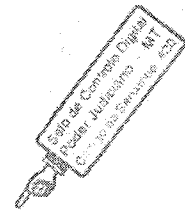
Serviço Autorizado

P. M. JUIÁ
[Handwritten signature]

continuação fls. 164vº - Livro 002.....
Compensação do Registro Civil-(FCRCPN – ANOREG/MT), de acordo com o
Provimento 49-50/2019 da Corregedoria Geral de Justiça/MT.OS:192; Protocolo:2837;
SELO DIGITAL: BLI 48544.

Outorgante

[Handwritten signature]
GL OXIGÊNIO EIRELI
ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA



Selo de Controle Digital Valor Total
BLI - 48544 R\$ 89,10
Código do ato: 19
Passagem da Conceição, distrito de Várzea
Grande-MT 01 de julho de 2020
CNPJ: 34.368.152/0001-63 - Cod. da Serventia: 400



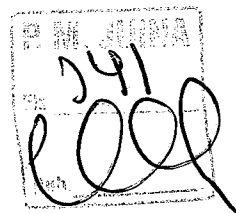
Em Testº *[Handwritten signature]* da Verdade. Eu,
Notário, que mandei lavrar este termo, conferi e assino em público e razo.

Suellem Regina Lopes dos Santos
ESCREVENTE JURAMENTADA
Cartório de Notas, Registro Civil e Pat. de Fossas
da Conceição - Comarca de Várzea Grande - MT

[Large handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIÁ - MT
Em: _____

Serviço Autorizado



**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0117/2020**

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE CONSTITUIDO, **MARCIO KNOFF** portador do **RG Nº 1105887-0 SSP-MT** e do **CPF Nº 838.951.161-49**, adiante assinado para os devidos fins licitatório em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº117/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso DECLARA, sob as penas da lei que:

Cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis.

Declara ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 08 de dezembro de 2020.

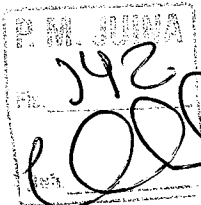
CNPJ: 12.520.836/0001-04

GL OXIGÊNIO EIRELI
R. Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 135
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

MARCIO KNOFF
CPF 838.951.161-49
RG 1105887-0 SSP – MT
REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUIDO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GL OXIGENIO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160015981-9	12.520.836/0001-04	10/09/2010	10/09/2010

Endereço Completo:

RUA ANGICO (LOT JD PAULA III) S/N QUADRA03 LOTE 11 - BAIRRO NOVO MUNDO CEP 78149-323 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS, DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS INDUSTRIAL E GAS MEDICINAL (OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GAS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGENIO, MACARICO, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONCERTO DE MANOMETRO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCACAO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTOS CRIOGENICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS TAIS COMO - ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICAS, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS, AMONIA, ETENO, BENZENO, UREIA, CLORETO DE VINILO, DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS, TAIS COMO - CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS OU MEDICOS, LIQUIDOS OU COMPRIMIDOS COMO - GASES ELEMENTARES (OXIGENIO, NITROGENIO, HIDROGENIO) AR LIQUIDO OU COMPRIMIDO, GASES INERTES, COMO DIOXIDO DE CARBONO, MISTURAS DE GASES INDUSTRIAIS, ACETILENO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA PINTURA, TAIS COMO - TINTAS, ESMALTES, LACAS, VERNIZES, CORANTES IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES PARA TINTAS, MASSAS, PINCEIS, BROCHAS, ROLOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS TAIS COMO - FIOS, CABOS, CONDUTORES ELETRICOS, CHAVES ELETRICAS, LAMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELETRICAS E NAO ELETRICAS - MARTELOS, SERRAS, PICARETAS, CHAVES DE FENDA ALICATES, FURADEIRAS, ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS E NAO ELETRICO, SEM OPERADOR, TAIS COMO - MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO O E CONTROLE, ATIVIDADES DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO PARA TERCEIROS SOB CONTRATO POR PROCESSO AUTOMATIZADO OU NAO AUTOMATIZADO, TAIS COMO - O ENGARRAFAMENTO DE PRODUTOS LIQUIDOS, INCLUINDO ALIMENTOS E BEBIDAS, EMPACOTAMENTO DE SOLIDOS (A VACUO, COM PAPEL ALUMINIO), O ENVASAMENTO EM AEROSSOIS, EMPACOTAMENTO DE PREPARADOS FARMACEUTICOS, A EMBALAGEM E A ETIQUETAGEM DE PRODUTOS.

Capital Social: R\$ 115.000,00

CENTO E QUINZE MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 115.000,00

CENTO E QUINZE MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

531.284.431-49 EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO

Tér. Mandato Função

798.593.561-49 ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

xxxxxxx

TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

Status: XXXXXXXX

xxxxxxx

ADMINISTRADOR

Último Arquivamento: 19/08/2020

Situação: ATIVA

Número: 2285845

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000586699 e visualize a certidão)

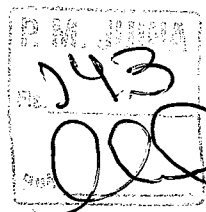


20/113.060-2

Página 1 de 2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GL OXIGENIO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2017 - ESPOLIO

Cuiabá, 23 de Setembro de 2020 21:14

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GL OXIGENIO LTDA ME	5120120424-1	51600159819	xx	TRANSFORMACAO
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME	5120120424-1	20168500639	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	5120120424-1	20149914210	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME	5120120424-1	20110538510	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 23 de Setembro de 2020 21:14

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000586699 e visualize a certidão)



20/113.060-2

Página 2 de 2



145
e000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0117/2020

A empresa GL OXIGENIO EIRELI, CNPJ n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.400.559-7, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, Telefone (65) 3695-1302, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, para atendimento do objeto destinado ao município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2020 apresenta proposta, MENOR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO..

ITEM	codigo	Descrição do produto	QUANTIDADE ANUAL	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Valor total
01	4340	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	3.300	M³	INOVE	R\$ 108,65	R\$ 358.545,00
02	4339	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	10.000	M³	INOVE	R\$ 29,50	R\$ 295.000,00
03	475330	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	65.000	M³	INOVE	R\$ 22,50	R\$ 1.462.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 2.116.045,00 (DOIS MILHOES E CENTO E DEZESEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).



A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Fone/Fax: (65) 3695-1302 E-mail: trioxlicita@hotmail.com
- b) Banco do Brasil, Agência nº 7139-0, Conta nº 53865-5;

De acordo com a legislação em vigor, eu, MARCIO KNOFF, CPF/MF nº 838.951.161-49, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Várzea Grande, 08 dezembro de 2020.

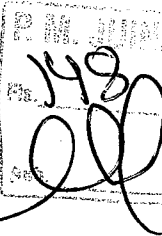
CNPJ: 12.520.836/0001-04

GLOXIGÊNIO EIRELI

R. Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 135
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323

VÁRZEA GRANDE - MT

MARCIO KNOFF
RG Nº 1105887-0 SSP-MT
CPF Nº 838.951.361-49
REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.520.836/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/09/2010

NOME EMPRESARIAL
GL OXIGENIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INOVE OXIGENIO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle**
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares**
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ANGICO (LOT JD PAULA III)

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA03 LOTE 11

CEP
78.149-323

BAIRRO/DISTRITO
NOVO MUNDO

MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@INOVEOXIGENIO.COM.BR

TELEFONE
(65) 3695-1302

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

ESPOLIO DE EMPRESARIO, EMPRESA INDIVIDUAL OU EIRELI

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
30/03/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2020 às 16:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2020



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

1095NO

DATA DE EMISSÃO

14/01/2020

VALIDADE

31/12/2020

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

31.218

C.M.C.

29200

C.P.F. / C.N.P.J.

12.520.836/0001-04

INÍCIO DAS ATIVIDADES

03/11/2010

NOME RAZÃO SOCIAL

GL OXIGENIO EIRELI

NOME FANTASIA

INOVE OXIGENIO

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

RUA - ANGICO (RUA N), SN, Quadra: 03, Lote: 11 - CEP:78.149-323

Loteamento:

Bairro: NOVO MUNDO

ATIVIDADES DA EMPRESA

4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
3312102 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

200.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

109.0003.0011.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

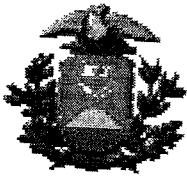
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

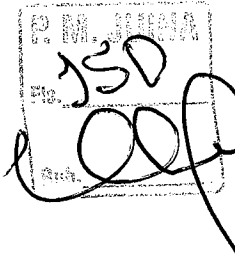
É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



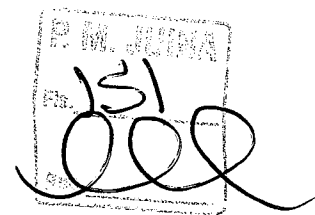
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.400.559-7	CNPJ 12.520.836/0001-04	Data Início Atividade - SEFAZ 14/09/2010
NOME EMPRESARIAL GL OXIGENIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) INOVE OXIGENIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2014-2/00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANGICO (LOT JD PAULA III)		NÚMERO S/N
CEP 78149-323	BAIRRO NOVO MUNDO	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 11
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal14@contabvg.com.br		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		UF MT
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		TELEFONE (65) 368-2813
SIMPLES NACIONAL NÃO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2020
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 12/11/2020 às 15:19:37 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GL OXIGENIO EIRELI**
CNPJ: **12.520.836/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:26 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **FAA8.45C4.61DB.45C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

152
000

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0030345138**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/12/2020** Hora da emissão: **08:49:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GL OXIGENIO EIRELI**
CNPJ: **12.520.836/0001-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.400.559-7 - GL OXIGENIO EIRELI

13.400.559-7 - GL OXIGENIO EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.pge.mt.gov.br ou www.sefaz.mt.gov.br ou

Certidão válida até: **01/01/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2A2BAAT2KKBT22U7**

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA

CND 75693 / 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9180135

Código: 134611

Contribuinte
GL OXIGENIO EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.
12520836000104

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - ANGICO (RUA N), Nº: SN, QUADRA: 03; LOTE: 11;; Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.000-000

Bairro:NOVO MUNDO

Cidade:VARZEA GRANDE

Data Expedição

03/12/2020

Validade

02/01/2021

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

03/12/2020

N.º De Autenticidade: 2BE.437.8B6.B35

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 09:47:12 do dia 03/12/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GL OXIGENIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.520.836/0001-04
Certidão nº: 15987294/2020
Expedição: 13/07/2020, às 17:49:20
Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

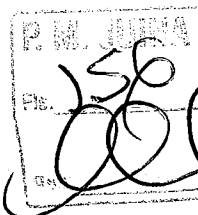
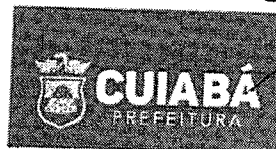
Certifica-se que GL OXIGENIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

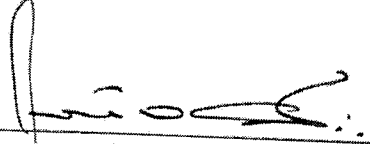


Atestado de Capacidade Técnica

O HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064.0001-46, sediada na Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, vem através desta **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** da **GL OXIGENIO EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande - MT, que forneceu e fornece comprovando sua aptidão de bens em características conforme descreve em seu contrato social pertinente, comercializando assim conosco e, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho onde cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data. Sustentando o declarado acima, evidenciamos e destacamos o contrato nº 138/2019, Processo administrativo nº 22.353/25019, sendo verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, 20 de maio de 2020.

Atenciosamente,


ANTONIO KATO
DIRETOR TÉCNICO - ECSP/HMC/HMSB


REISERACHID JAUDY
ENGENHEIRO CLÍNICO - ECSP/HMC/HMSB

Rua Orivaldo M. de Souza S/Nº - Bairro Ribeirão do Lipa - Cuiabá-MT - Cep:78.048-178
Telefone: (65) 3318-4600

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Em: 10 / 12 / 2020

Serviço Autorizado

RECEBEMOS DE GL OXIGENIO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R\$ 280.798,50	NF-e Nº: 000.027.797 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		

GL OXIGENIO EIRELI  R ANGICO (LOT JD PAULA III), SN QUADRA 03 - LOTE 11 - NOVO MUNDO VARZEA GRANDE MT TEL/FAX: 6536951302 CEP: 78149323		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.027.797 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5120 0412 5208 3600 0104 5500 1000 0277 9710 0000 4106 Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU REC/TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200023889982 - 30/04/2020 16:59:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 134005597	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.520.836/0001-04	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		CNPJ/CPF 21.873.611/0001-14	DATA DA EMISSÃO 30/04/2020
ENDEREÇO AVENIDA SAO SEBASTIAO, 3300		BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	CEP 78045-000
MUNICÍPIO CUIABA	FONE/FAX (65) 3313-0701	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 16:59:00

Número: 527 Valor Original: 280.798,50 Valor Desconto: 0,00 Valor Líquido: 280.798,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 280.798,50		VALOR DO ICMS 47.735,75	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 280.798,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 42.366,92
					VALOR TOTAL DA NOTA 280.798,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 133043	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

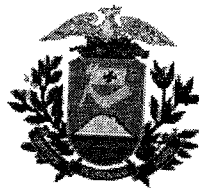
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
110006	OXIGENIO MED GAS 1 M3 - CAP 1,00M3 ONU 1072 - 91 Cilindro(s)	28044000	0 00	5102	M3	91,0000	56,0000	5.096,00	5.096,00	866,32	0,00	17,00 0,00	1.602,69
110007	OXIGENIO LIQUIDO	28044000	0 00	5102	M3	38.330,0000	3,2000	122.656,00	122.656,00	20.851,52	0,00	17,00 0,00	38.575,31
110001	AR COMPRIMIDO MED 21% O2 E 79% N2 10,00M3 ONU 1002 - 7 Cilindro(s)	28539090	0 00	5102	M3	94.591,0000	1,5000	141.886,50	141.886,50	24.120,71	0,00	17,00 0,00	0,00
100023	NITROGENIO MED GAS - CAP 10,00M3 ONU 1066 - 24 Cilindro(s)	28043000	0 00	5102	M3	240,0000	29,0000	6.960,00	6.960,00	1.183,20	0,00	17,00 0,00	2.188,92

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Local de Entrega: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - ABRIL 2020 - AR COMP REFERENTE CONSUMO EM 26/03/2020 A 30/04/2020
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 42.366,92 (15,09%) Fonte: IBPT

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Parcela Num.: 001, Venc.: 30/05/2020, Valor: 280.798,50
PEDIDO 376
Títulos: Nro 527/1 Venc. 30-05-2020 Valor 280798,50
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5484425

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **GL OXIGENIO LTDA - ME**, portador do CNPJ 12.520.836/0001-04, até a data de 18/11/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia

CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

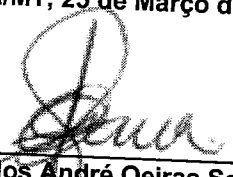
2020



REGISTRO NO CRF 602000	REGIONAL MT	VALIDADE 25/03/2021	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/mt/2020/602000.pdf
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GL OXIGENIO EIRELI			
NOME FANTASIA INOVE OXIGENIO			
TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de gases medicinais		NATUREZA DE ATIVIDADE Distribuidora de gases medicinais	
ENDEREÇO RUA ANGICO, S/N -			CNPJ 12.520.836/0001-04
BAIRRO NOVO MUNDO		CIDADE Várzea Grande	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
SEGUNDA 13:30-17:30	TERÇA 13:30-17:30	QUARTA 13:30-17:30	QUINTA 13:30-17:30
SEXTA 13:30-17:30		SÁBADO	DOMINGO

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)							
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO	
0	3810	KELEN OSELAME HOFFMANN				Responsável Técnico	
	SEGUNDA 13:30-17:30	TERÇA 13:30-17:30	QUARTA 13:30-17:30	QUINTA 13:30-17:30	SEXTA 13:30-17:30	SÁBADO	DOMINGO

Cuiabá/MT, 25 de Março de 2020.


Carlos André Oeiras Sena
Presidente da Junta Diretiva
Conf. Portaria nº 87 de 19 de Dezembro de 2019
Conselho Federal de Farmácia - CFF

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 20, 30 Caput, 50, 60, Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

Nome: DR. KELEN OSELAME HOFFMANN

CRIME: 3810/MT

CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO: 16/01/1965

DIPLOMADO PELA: UNIGRAN

NATURALIDADE/UF: MATO GROSSO

DIPL. DE CONCLUSÃO: 15/12/2006

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PLUSCARD

RUBEN JACO HOFFMANN
JUSTINA IGNES OSELAME HOFFMANN

CPF: 001244529 SSP MS

DATA DE EXPIRAÇÃO: 16/09/1996

CPF: 694.218.621-04

DATA DE SELEÇÃO: 17/08/1996

COPIA: 042

DATA DE EXPIRAÇÃO: 28/04/2017

GRUPO SANGÜINEO: A

FACTOR RH: NEGATIVO

LOCAL: BRASILIA

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHAES
PRESIDENTE DO CRF/MT

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM DE ATUACAO COM A 1611 N. 5.000/97



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 07 de outubro de 2019

Juliana Ramos Correa de A. Pontes

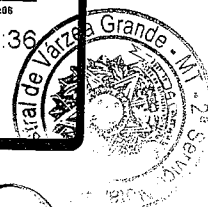
JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - 1º of. de Notas e Registro - Cod. Cartório: 181 Cod. Ata: 98

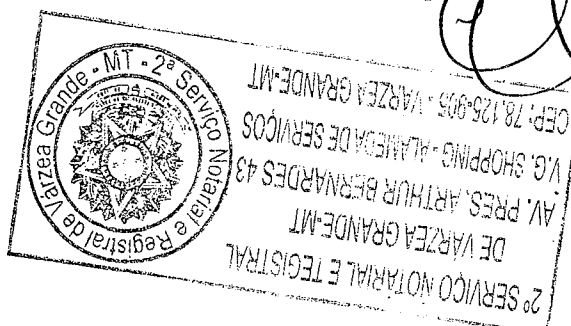
Selo Digital BIJ 17596 R\$3,00 Horário: 14:36

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: SIBELE S

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cartório da Serventia 181



Juliana Ramos Correa de A. Pontes
Escrevente Autorizada
2º. Serviço Notarial
Várzea Grande



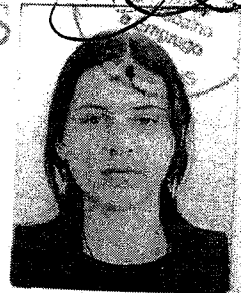


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 035929

Série 00014-MS

Kelen A. Hoffmann
ASSINATURA DO PORTADOR



161
Município de Juína - MT
Estado de Mato Grosso do Sul
Data de Emissão: 12/12/2010
Data de Validade: 12/12/2011

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT

Em: 10/1/12 12:20

[Assinatura]
Serviço Autorizado

[Assinatura]
[Assinatura]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Kelen Osilame Hoffmann

Loc. Nasc.

Dourados

Est.

MS

Data

18/04/1983

Filiação

Ruben Jacó Hoffmann e

Justina Sguis Osilame Hoffmann

Doc. Nº

RG: 1249529

332/MS

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº

Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão

14.10.2005

DRT

Dourados-MS

Assinatura do Funcionário
Estagiária

DRT / MS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MT

Em

10.1.12

Serviço Autorizado

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: C. F. PEREIRA LEITE
DROGARIA EIRELI - EPP
C.N.P.J: 10.652.862/0001-52

Endereço: Av. Gov Julio Campos 5747
Cidade: Varzea Grande - MT
Cargo: FARMACEUTICA
CBO: 223405
Admissão: 05/04/2017
Salário: R\$ 2.373,46
(Dois Mil e Trezentos e Setenta e Tres
Reais e Quarenta e Seis centavos) por
mês.

Fernanda Santos Pereira da Cunha
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída de 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO
12.520.836/0001-04

Empregador
GL OXIGENIO LTDA - ME

CNPJ: 12.520.836/0001-04
Rua: Quadra 03, Lote 11
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
Município: VARZEA GRANDE - Est. MT
Esp. do estabelecimento: Farmaceutica
Cargo: Farmaceutica

CBO nº
Data admissão 15 de Outubro de 2018

Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R\$ 1.435,35

Olivia da Silva
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

GL OXIGENIO LTDA - ME

1º 2º
Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - M
Em: 10/12/2020

Serviço Autorizado

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
CNPJ/MF.....
Rua..... N°.....
Município..... Est.....
Esp. do estabelecimento.....
Cargo..... CBO nº.....
Data admissão..... de..... de.....
Registro nº..... Fls./Ficha.....
Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....
Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....
Com. Dispensa CD nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
CNPJ/MF.....
Rua..... N°.....
Município..... Est.....
Esp. do estabelecimento.....
Cargo..... CBO nº.....
Data admissão..... de..... de.....
Registro nº..... Fls./Ficha.....
Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....
Data saída..... de..... de.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....
Com. Dispensa CD nº.....

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Em: 10 / 12 / 2020

Serviço Autorizado

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido (a) em 20.03.15 em
caráter de experiência pelo prazo de
06 dias divididos em 2 (dois)
períodos de 03 dias conforme
contrato assinado a parte.

Patrícia Santos
Diagnósticos da América S/A

A colaboradora parcelera, além
do seu salário fixo, o percentual
de 10% sobre o seu salário fixo
a título de Responsabilidade
Técnica.

Patrícia Santos
Diagnósticos da América S/A

Resolva: O salário correto é
R\$ 2.629,72 (dois mil, seiscentos
e vinte e nove reais e setenta e dois
centavos) por mês.

Patrícia Santos
Diagnósticos da América S/A

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A carga horária da colaboradora será de 44 horas semanais.

Patrícia Santos
Diagnósticos da América S/A

A carga horária da colaboradora passará a ser de 44 horas semanais a partir de 01 de janeiro de 2015 com piso salarial de R\$ 3.478,39 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) por mês mais 10% de Responsabilidade Técnica.

GL OXIGÊNIO EIRELI - ME

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Em: 10/12/2020

Serviço Autorizado

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MT
Registro Crea Nº
MT021281

Nome
RICARDO BELLINTANI LIMA

Data do Registro no Crea: MT.
23/07/2010

Título Profissional
ENGENHEIRO MECÂNICO
TÉCNICO EM MECATRÔNICA

Registro Nacional
1208731726-5
Data de Emissão
04/05/2018

Presidente do Crea

Valer como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 14/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-MT
Crea de Registro

Nome
RICARDO BELLINTANI LIMA

Filiação
IVANIA SILVIA BELLINTANI LIMA
WALDIR PEREIRA LIMA

Nascimento
02/01/1986
CPF
025.351.161-54
Doc. de Identificação
13502538-559117

Naturalidade
CUIABÁ-MT

Tipo Sang.
Título de Eleitor
28111871782

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristóvão Rei

Tabela - **CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**
Av. Ary Paes Barreto nº 2183 Bairro Cristóvão Rei CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 E-mail: ccarter@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BIT73547
R\$ 3,00

Selo de Controle Digital

Em test. () da verdade

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA-Oficial
Varzea Grande/MT, 18 outubro 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod Ato 6
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



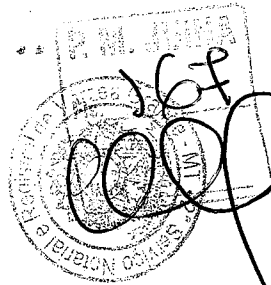
EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO



CONTRATANTE: GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: RICARDO BELLINTANI LIMA, brasileiro, neste ato casado, portador do RG n.º. 15502538 SSP - MT e do CPF n.º. 023.351.161 - 54, residente e domiciliado, na Rua M, Qd 14, Casa 04, Bairro JD Araça, Estado de Mato Grosso.

Celebram as partes o presente nos seguintes termos:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª. O presente instrumento, tem como objeto contratual, a prestação de serviços de Engenharia Mecânica, sendo que, em sua vigência, o CONTRATADO deve manter seu registro regularizado no respectivo Conselho de Classe, CREA - MT sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª. Fica pactuado, entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, a data do DEZESETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE como data inicial de vigência junto ao objeto contratual.

CLÁUSULA 3ª. O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 4ª. O CONTRATADO executará os serviços diretamente ao CONTRATANTE ou aos clientes por ele indicados.

CLÁUSULA 5ª. O CONTRATADO prestará os seguintes serviços: supervisão de processos, definição de normas de segurança, controle de qualidade de equipamentos em testes de resistência, calibração e conferência de medidas, realização de vistorias e emissão de laudos e pareceres

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

10, 12, 2020
Serviço Autorizado

técnicos, elaboração de estudos, projetos e pesquisas dentre outros não mencionados que possam vir a surgir desde que sob sua competência.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 6ª. O CONTRATADO perceberá o valor integral mensal de R\$ 2.495,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), a título de honorários pelos serviços do objeto contratado, pagos pela CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 7ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na Cláusula 6ª do presente contrato; Fornecer para o CONTRATADO, cópias dos contratos efetivamente realizados; Fornecer ao CONTRATADO, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios, ficando vedado a CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do CONTRATADO: Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual; Obedecer as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes; Prestar informações à CONTRATANTE sempre que lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades; Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes; Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante; Cumprir o seguinte horário de prestação dos serviços: segunda feira 07:30 as 11:30, 13:30 as 17:30, terça feira 07:30 as 11:30.

CLÁUSULA 9ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do CONTRATADO no cumprimento das obrigações assumidas para com a CONTRATANTE e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE, publicamente ou perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Por motivos de força maior.

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Em: 10 / 13 / 2020
Serviço Autorizado



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Café' and another that looks like 'M'.

CLÁUSULA 10: São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda sua competência neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula 6ª deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CONDIÇÕES GERAIS

A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.

Os contratantes, obrigam-se a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução os princípios de probidade e da boa-fé.

Efetiva-se expressa a vontade das partes sobre cláusula resolutiva contratual, onde a parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe pelo cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

DO FORO

CLÁUSULA 11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca Várzea Grande – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

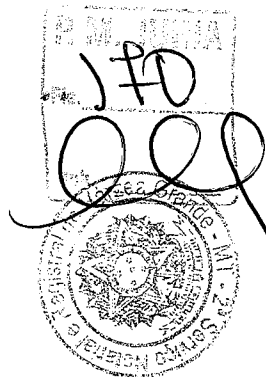
Em: 10, 12, 2020

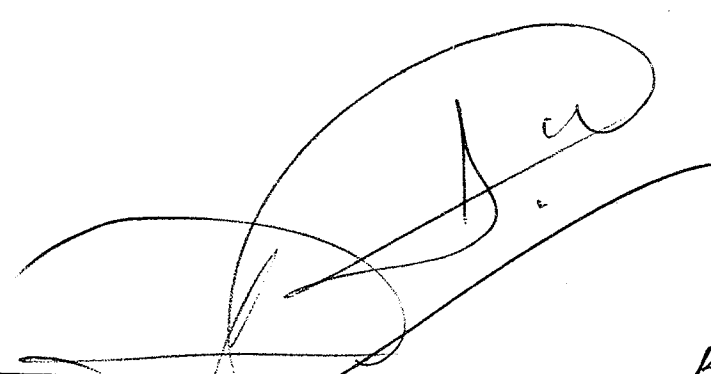
Serviço Autorizado

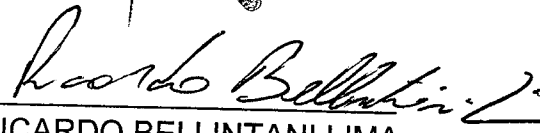


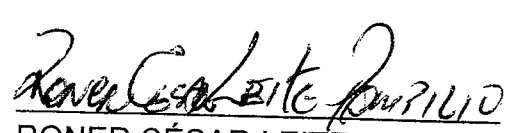
Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

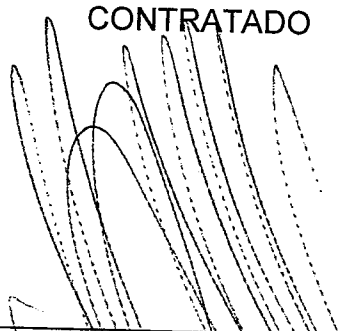
2º Serviço Notarial
Várzea Grande-MT




ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
RG nº. 11055472 SJ-MT
CPF nº. 798.593.561-49
CONTRATANTE


RICARDO BELLINTANI LIMA
CPF nº 023.351.161 - 54
RG Nº 15502538 SSP - MT
CONTRATADO


RONER CÉSAR LEITE POMPILIO
RG Nº 11641614 SSP - MT
CPF Nº 559.192.191-49
TESTEMUNHA


MARCIO KNORR
RG Nº 1105887-0 SSP - MT
CPF Nº 838.951.161-49
TESTEMUNHA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA Termo: 348180

Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2019
Dou fé. Em testemunho da verdade

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar e Registro - Cod. Certidão: 181 - Cod. Ato: 22
Selo Digital BIS 45211 R\$ 6,60 Horário: 15:18
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: ANA AMARAL

111300 - SERE D

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 711 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 305.9009 - Fax: (0xx65) 3052-0054
E-mail: tabelionato@tjmt.jus.br - registro@tjmt.jus.br

Reconheço a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA de RICARDO BELLINTANI LIMA - CPF: 023.351.161-54

BIH35306 R\$ 6,60
Cuiabá - 30 de outubro de 2019
Em testemunho da verdade

Claudio da Conceição Escrevente Autorizado AT 130
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Serv 58 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

"O(s) Presente(s) Reconhecimento(s) de firma(s) se refere(m) somente a(s) Titular(es) da(s) assinatura(s) apostada(s) no documento (Art. 467 § 1º e 468 do Provimento nº 40/2016 CGMT), não tendo havido a análise da Representação por este Notário ou Escrevente (Consulta nº 3/2011-CG/MT), devendo ser comprovada tal situação ao destinatário do presente instrumento."

CONFERE COM O ORIGINAL
SERVIÇO MUNICIPAL DE JUÍZA - MT
10/12/2019
Serviço Autorizado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

STF
CO

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 315024/2017

VÁLIDA ATÉ: 11/06/2021

PROCESSO Nº: 574188/2016

DATA DE PROTOCOLO: 16/11/2016

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

GL COMÉRCIO DE GASES LTDA - ME

ATIVIDADE LICENCIADA:

Fabricação de gases industriais e Transporte de produtos perigosos

LOCALIZAÇÃO:

RUA ANGICO QD 03 LOTE 11 SN LOTEAMENTO JD PAULA III NOVO MUNDO
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 56:12:16,14 - S:
15:38:21,09

MUNICÍPIO:

Várzea Grande/MT

CEP:

78149-323

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

GL COMERCIO DE GASES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 12.520.836/0001-04

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Fabricação de gases industriais

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;

A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecida às regras previstas na legislação ambiental;

A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual. Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 109156 / CIND / SUIMIS / 2017

LOCAL E DATA

Cuiabá - MT

12/06/2017

Coordenador de Indústria

MÁRCIA CLEIA VILELA DOS SANTOS

**Superintendência de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços**

Celso Ferreira Macedo

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
E m: 10/1
SIMILAR
Serviço Autorizado

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0117/2020

A empresa **GL OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, **MARCIO KNOFF** portador do **RG N.º 1105887-0 SSP-MT** e do **CPF N.º 838.951.161-49**, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues nº 150, Res Canachuê, adiante assinado ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.º 117/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso DECLARA, sob as penas da lei que:

Para efeitos do Pregão Presencial n.º 117/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

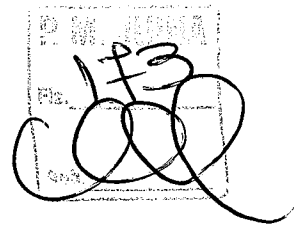
Declara ainda que não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 08 de dezembro de 2020.

CNPJ: 12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
R. Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 135
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

MARCIO KNOFF
CPF 838.951.161-49
RG 1105887-0 SSP – MT
REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUÍDO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0117/2020

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE CONSTITUÍDO, **MARCIO KNOFF** portador do **RG Nº 1105887-0 SSP-MT** e do **CPF Nº 838.951.161-49**, adiante assinado para os devidos fins licitatório em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº117/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso DECLARA, sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 08 de dezembro de 2020.

CNPJ: 12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
R. Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 135
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

MARCIO KNOFF
CPF 838.951.161-49
RG 1105887-0 SSP – MT
REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUÍDO

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0117/2020

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE CONSTITUIDO, **MARCIO KNOFF** portador do **RG Nº 1105887-0 SSP-MT** e do **CPF Nº 838.951.161-49**, residente e domiciliado na **Rua Professora Neuza Lula Rodrigues nº 150, Residencial Canachuê, na Cidade de Cuiabá –MT**, adiante assinado, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 117/2020, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação;

Email do licitante; trioxlicita@hotmail.com;

Várzea Grande, 08 de dezembro de 2020.

CNPJ: 12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
R. Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 135
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

MARCIO KNOFF
CPF 838.951.161-49
RG 1105887-0 SSP – MT
REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUIDO



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0117/2020

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu REPRESENTANTE CONSTITUIDO, **MARCIO KNOFF** portador do **RG Nº 1105887-0 SSP-MT** e do **CPF Nº 838.951.161-49**, adiante assinado para os devidos fins licitatório em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 117/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, APRESENTA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, onde expressa:

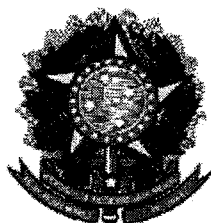
Não ser necessária à visita ao local da obra, ter pleno conhecimento do local e condições de execução dos serviços, e, assumindo inteira responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta e ou na execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Várzea Grande, 08 de dezembro de 2020.

CNPJ: 12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
R. Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 135
Bairro: Novo Mundo - CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

MARCIO KNOFF
CPF 838.951.161-49
RG 1105887-0 SSP – MT
REPRESENTANTE LEGAL CONSTITUIDO



176
10/03/2017

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ:	12.520.836/0001-04		
Razão Social:	GL OXIGÊNIO EIRELI		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº : 509 - Data : 23/02/2017		
Autorização/MS:	1162906	Data Publicação:	01/03/2017
Endereço:	Rua Angico, S/N, Quadra 03, Lote 11		
Bairro:	Novo Mundo		
Município:	VÁRZEA GRANDE		
CEP:	78148323	UF:	MT

CLASSE E ATIVIDADES:

Gases Medicinais: Envasar.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Azevedo Chagas, Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 08/01/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0870517** e o código CRC **E3639BB5**.

176
10/03/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE

Alvará nº 8482.10001.2019

Validade: 19/12/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de VÁRZEA GRANDE, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: GL OXIGENIO EIRELI

Nome Fantasia: INOVE OXIGENIO

PJ/CPF: 12.520.836/0001-04

Endereço: RUA ANGICO Nº SN QD 03 LOTE 11

Cidade: VÁRZEA GRANDE

CEP: 78149-323

Bairro: NOVO MUNDO

Telefone: (65) 3695-1302

Responsável Legal: EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA

CPF: 531.284.431-49

Responsável Técnico: KELEN OSELAME HOFFMANN

CPF: 694.218.621-04

CNAE Objeto da Licença:

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATIVIDADES LICENCIADAS:

ALVARÁ LIBERADO PARA AS ATIVIDADES DE: TRANSPORTAR; ARMAZENAR; EMBALAR; DISTRIBUIR E ENVASAR.

VÁRZEA GRANDE, quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA
superintendente de vigilância em saúde
Matrícula: 95806

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL:
<http://sistemas.saude.mt.gov.br/Alvara/Imprimir/?chaveAcesso=68c8de41-84d5-437d-8669-d173a73224bb>

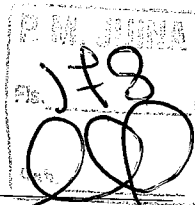
Data da impressão: 20/12/2019 09:10 Av. Castelo Branco, 2500, Centro Sul, - CEP: 78125-700 - VÁRZEA GRANDE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

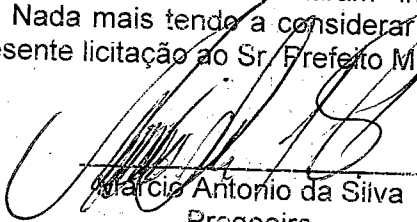
Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 117/2020, de 10 de Dezembro de 2020

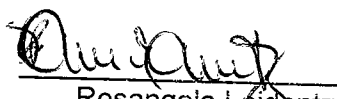
Tipo: Menor preço por lote global

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº 117/2020. Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelas servidoras Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 117/2020, que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por lote global. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **GL OXIGENIO EIRLEI** inscrita no CNPJ 12.520.836/0001-04, representada pelo Sr. Isaias Lopes de Oliveira, portador da CPF de nº 798.593.561-49. Após a fase de credenciamento da empresa, passou-se a abertura dos envelopes de proposta GL OXIGENIO EIRLEI, apresentou proposta no valor total de R\$ 2.116.045,00 (dois milhões cento e dezesseis mil e quarenta e cinco reais). Passou-se a fase de negociação, sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:

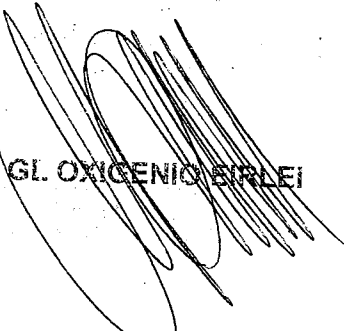
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
4340	3.300	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	R\$ 108,00	R\$ 356.400,00	GL OXIGENIO EIRLEI
4339	10.000	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00	
475330	65.000	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	R\$ 22,00	R\$ 1.430.000,00	

Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. O Pregoeiro arguiu os participantes sobre interesse recursal e os mesmos não manifestaram interesse em fazê-lo. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

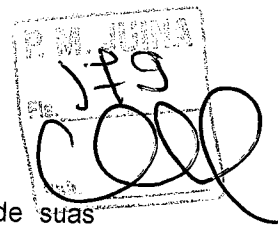

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio


Clarice Olivo
Equipe de Apoio


GL OXIGENIO EIRLEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: GL OXIGENIO EIRELI, nos itens 01 a 03. Juina-MT, 10 de Dezembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juina/MT.



A large, handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

PREÇOS, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos", nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a Lei nº 14.035 de 11/08/2020 em seu artigo 4º-G, a realizar-se no dia **21 DE DEZEMBRO DE 2020 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de dezembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: **GL OXIGENIO EIRELI**, nos termos do Edital nº 03, Juína-MT, 10 de Dezembro de 2020. Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT.

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.180/2020.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Pública Municipal, **MARIA DA ASSUNÇÃO FERNANDES MONTEIRO**, matrícula n.º 4401, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 Horas, referente ao período aquisitivo de 22/07/2009 a 21/07/2014, com início em 23/10/2020 e retorno em 22/11/2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 15 de outubro de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 12.181/2020.

Remove o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** o servidor Sr. **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA**, matrícula 510, investido no cargo de provimento efetivo de Vigia - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial para o Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/10/2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.182/2020.

Remove A Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** a servidora Sra. **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS CASTILHO**, matrícula 109, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade de Saúde da Família Modulo 04 para o Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/10/2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.183/2020.

Remove A Servidora que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER** a servidora Sra. **ELIZIANE CARDOSO DALLA VALLE BESPALAZ**, matrícula 6464, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeira - 20 horas/SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da UPA - Unidade de Pronto Atendimento para o Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/10/2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

costume.

PORTARIA N.º 12.184/2020.

Remove o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

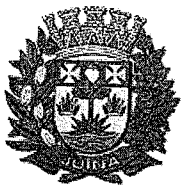
Art. 1.º **REMOVER** o servidor Sr. **JOSE ANTONIO DE VASCONCELOS**, matrícula 6301, investido no cargo de provimento efetivo de Motorista II - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, UPA - Unidade de Pronto Atendimento/Samu para o Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/10/2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de outubro de 2020.

Registre-se;
Publique-se;



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Pregao Presencial
Nr.: 117 / 2020 - PR**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

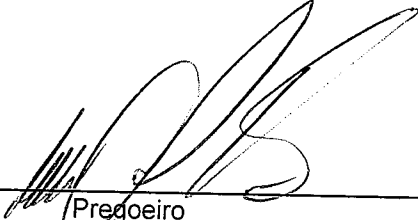
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

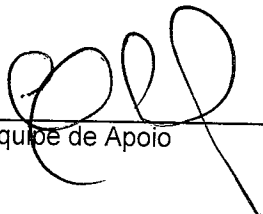
- a) Licitação Nr.: 117 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 10/12/2020
- d) Data da Adjudicação: 10/12/2020
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSS
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40486 -	G L OXIGENIO EIRELI	12.520.836/0001-04	3	R\$ 2.076.400,00
			3	R\$ 2.076.400,00

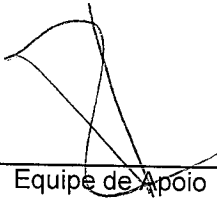
JUINA-MT, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.



Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregão Presencial

Nr.: 117 / 2020 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: G L OXIGENIO EIRELI

Lote: 1 - LOTE UNICO

CNPJ: 12.520.836/0001-04

Descrição do Item	Código	Valor Total
OXIGENIO 10 M³ - CARGA	4339	R\$ 290.000,00
OXIGENIO 01 M³ - CARGA	4340	R\$ 356.400,00
OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	475330	R\$ 1.430.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.076.400,00

Total do Vencedor: R\$ 2.076.400,00



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Pregao Presencial
Nr.: 117 / 2020 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

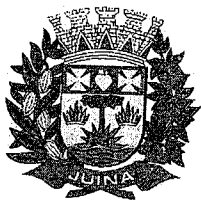
- a) Licitação Nr.: 117 / 2020
- b) Modalidade: Pregao Presencial
- c) Data da Homologação: 10/12/2020
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSS
- e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40486 -	G L OXIGENIO EIRELI	12.520.836/0001-04	3	R\$ 2.076.400,00
			3	R\$ 2.076.400,00

JUÍNA-MT, quinta-feira, 10 de dezembro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

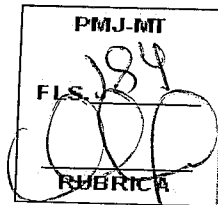
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 269/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **GL OXIGENIO EIRELI**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 117/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GL OXIGENIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico (Lot JD Paula III) Bairro Novo Mundo – CEP. 78.149-323 no Município de Varzea Grande –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Isaias Lopes de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11055472 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.593.561-49, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreazza, 1900 – Bairro Petropolis – CEP. 78.144-901 no Município de Varzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 117/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

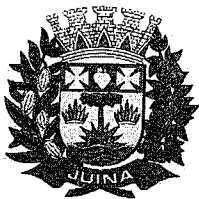
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual .
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

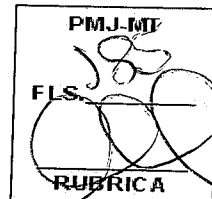
Paul



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 117/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4340	3.300	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	R\$ 108,00	R\$ 356.400,00	INOVE
4339	10.000	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00	INOVE
475330	65.000	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	R\$ 22,00	R\$ 1.430.000,00	INOVE

Valor total de R\$ 2.076.400,00 (Dois milhões, setenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;

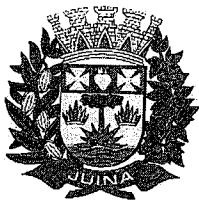
4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

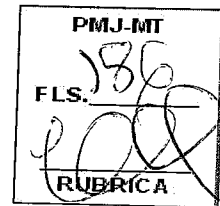
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

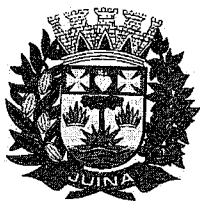


- 4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

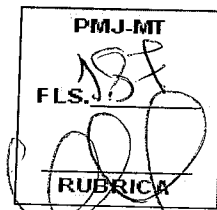
E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

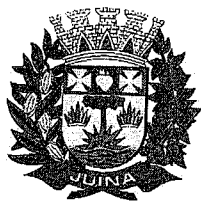
5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

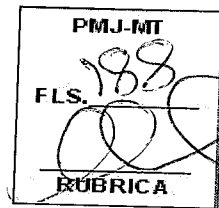
5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto ou equipamento registrado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

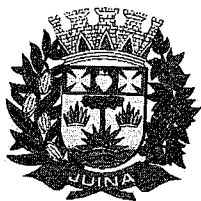
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

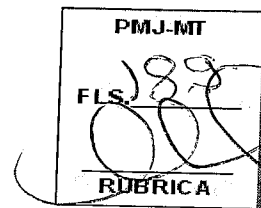
- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

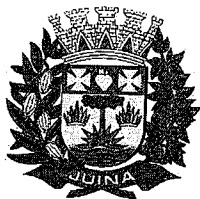
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 117/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

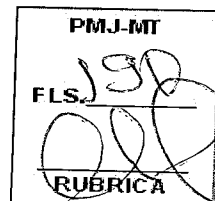
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

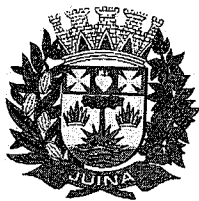
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

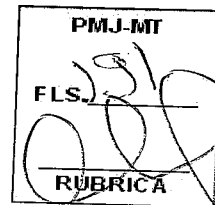
11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



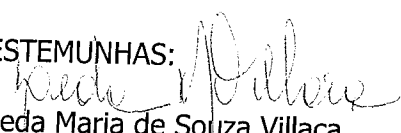
Juína-MT, 10 de DEZEMBRO de 2020

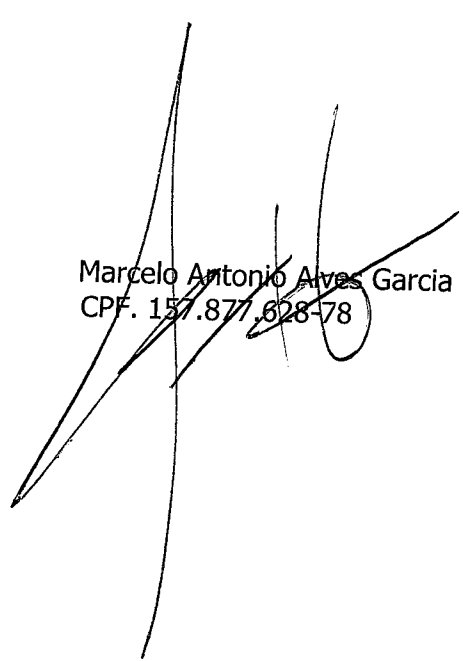

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ISAIAS LOPES
DE
OLIVEIRA:798
59356149
Assinado de forma
digital por ISAIAS
LOPES DE
OLIVEIRA:79859356149
Dados: 2020.12.11
10:48:57 -04'00'

GL OXIGENIO EIRELI
CNPJ/MF N.º 12.520.836/0001-04
Isaias Lopes de Oliveira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaga
CPF. 040.508.968-69


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78



5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 116/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 116/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 116/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 116/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO SHM LTDA
CNPJ. n.º 24.705.881/0001-04
Reni Miotto Borsatto
Representante Legal

Testemunhas:

Wellton Corneta Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF: 861.888.871-00 CPF: 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 269/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e GL OXIGENIO EIRELI

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 117/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **GL OXIGENIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico (Lot JD Paula III) Bairro Novo Mundo – CEP. 78.149-323 no Município de Varzea Grande –MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Isalas Lopes de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 11055472 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.593.561-49, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreazza, 1900 – Bairro Petropolis – CEP. 78.144-901 no Município de Varzea Grande –MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 117/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE MEDICAMENTOS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, BEM COMO A CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 117/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4340	3.300	OXIGENIO 01 M³ - CARGA	R\$ 108,00	R\$ 356.400,00	INOVE
4339	10.000	OXIGENIO 10 M³ - CARGA	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00	INOVE
475330	65.000	OXIGENIO LIQUIDO GRANEL ONU 1073, OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO	R\$ 22,00	R\$ 1.430.000,00	INOVE

Valor total de R\$ 2.076.400,00 (Dois milhões, setenta e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SETIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 117/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como na a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabeleceram o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças do domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 117/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços

que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juina-MT, 10 de DEZEMBRO de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

GL OXIGENIO EIRELI
CNPJ. n.º GL OXIGENIO EIRELI
Isaías Lopes de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Leda Maria de Souza Villaga Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.628-78

RESULTADO FINAL - EDITAL DE Nº 01/2020 - APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar do Edital nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura no município de Juína, para execução do Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020

CATEGORIA 1 - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS COM ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL NO RAMO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE ESTRUTURAL OU TÉCNICO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EM QUALQUER DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO. PESSOA JURÍDICA.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	BENEFICIÁRIO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	895	475171	43854- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 87947781168 - ME	FOTOGRAFIA	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00
2.	725	475485	2678 - CLAUDIVAM ALVES COUTINHO - ME	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00
3.	725	475486	43850 - IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA - ME	DECORAÇÃO	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00
4.	615	475487	41664 - JOÃO BATISTA DA SILVA 85855023172 - ME	EVENTOS/RECREAÇÃO	CONTEMPLADO	R\$ 9.000,00

CATEGORIA 2 - PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA DA ÁREA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE PRODUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ESPECÍFICO PARA EVENTOS. PESSOA FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	BENEFICIÁRIO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	285	475172	40033 - BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
2.	285	475488	36720 - ELEANORO SILVA ANTUNES (DJ LELEU)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
3.	285	475489	43867-LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
4.	285	475490	43868-LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE MENDONÇA (DJ LUIZ MT)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
5.	280	475491	16340-CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
6.	275	475492	43865-DAIANY DE MOURA DONATON	FOTOGRAFIA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
7.	275	475493	43866-JOSÉ AFARECIDO DA COSTA	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
8.	275	475494	14118-JOYCE MARA SANTOS BENITES BONFIM	DECORADORA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
9.	275	475495	43863-PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO	CERIMONIALISTA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
10.	265	475496	39447-ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER	DECORADORA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
11.	265	475497	16706-THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA (DJ KUSTELA)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00
12.	255	475498	33760-ANTONIO ALTEMIR ALVES (PW-SOM)	MÚSICA	CONTEMPLADO	R\$ 2.500,00

CATEGORIA 3 - REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITARIAS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, FORMALIZADAS OU NÃO. PESSOA FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CÓDIGO ITEM	PROponente	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO	VALOR DO APOIO
1.	335	475173	14495-EDNEY ANTONIO DE ASSIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO BRASILEIRA - ACAB	CAPOEIRA	CONTEMPLADO	R\$ 6.000,00
			30628-REINALDO JOSÉ GOLO -			